

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 1 / 069

Sumário {

Acesse as páginas correspondentes ao
seu município com apenas um clique!

PREFEIT...



Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	11
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	16
Prefeitura Municipal de Palmas.....	20
Prefeitura Municipal de Pranchita	22
Prefeitura Municipal de São João.....	23
Prefeitura Municipal de Verê	26
Câmara Municipal de Verê	58

Associações

Ampi	59
Arss	69

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 2 / 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2367/2025

Altera a Lei Municipal nº 2360/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela presente ao §2º, do artigo 3º da Lei nº 2360/2025, no que tange aos vencimentos e carga horária semanal, que passará a ter a seguinte redação:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	C.H SEMANAL	ESCOLARIDADE
Médico Veterinário	01	R\$ 2.797,86 + adicional de insalubridade	20 horas	Certificado de conclusão do ensino superior em medicina veterinária e inscrição no CRMV

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod457480

PORTARIA N° 579/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Cleonice Dominski matrícula nº 1591, a contar de 08 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de dezembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se;

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod457456

PORTARIA N°. 36/2025

Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora ORILDA FATIMA FORCELINI e declara vacância de cargo.

O Prefeito Municipal de Ampére, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI da Lei nº 1781/2017, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ORILDA FATIMA FORCELINI nº 2025.03.00122P.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 66, inciso I, alínea "a", 67, § 1º, inciso II e 70 da Lei nº 1781/2017 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ampére e artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida a servidora ORILDA FATIMA FORCELINI, brasileira, servidora pública municipal de Ampére, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 1545, Classe C, Nível 07, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do RG nº 1.***.***-4, e CPF nº 0**.***.***-42, Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/94 (art. 40, §§ 3º e 17 da CF/88 com redação da EC nº 41/2003), perfazendo o valor de R\$ 1.574,59 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo nº 2025.03.00122P, que será pago mensalmente pelo AMPEREPREVI.

Art. 3º O benefício de que trata esta Portaria deverá ser revisto anualmente, para preservação de seu valor real, sem fazer jus aos critérios de isonomia e paridade.

Art. 4º Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 38 da Lei nº 1807/2018 – Estatuto do Servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 01 de Dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Município de Ampére, 01 de Dezembro de 2025.

Douglas D. M. Potrich Andréia Badia

Prefeito Municipal Diretora Executiva

Cod457465

PORTARIA N° 574/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo confere e, considerando o estipulado pela Lei Federal nº 8080/90 artigo 9º inciso III, e a portaria Federal SVS/MA nº 06 de 29 de janeiro de 1.999, artigo 124, que

aprova a instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998,
RESOLVE;

Art. 1º–Cadastrar a profissional medica, FERNANDO HENRIQUE NYLAND, inscrita no Conselho Nacional de Medicina (CRM) sob nº 50.638, especialidade em MEDICO CLINICO GERAL, localizada na Presidente Kennedy, nº 1397, bairro Centro, como profissional autorizada para a prescrição de medicamentos à base de Substancia de retinoides (constates da lista C2 da Portaria SVS/MS nº 344/98).

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal de Ampére – PR

Registre e Publique-se;

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

Secretário de Administração de Ampére – PR

Cod457481

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 16/2025

ATA N° 02/2025

Aos três dias do mês de dezembro de 2025, às 09h00min, na sala de licitações do Município de Ampére, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações – Portaria 251/2024, a fim de abrir envelope contendo as Habilidades e Proposta do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 16/2025, para credenciamento de empresas visando Credenciamento de mercados/supermercados no município de Ampére-PR, visando à entrega de cestas básicas diretamente aos beneficiários da Assistência Social. Devidamente publicado o edital de chamamento público, no dia 29 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ampére www.ampere.pr.gov.br. As seguintes empresas apresentaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta:

AMARANTE SUPER ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.733.718/0001-80.

Dando início aos trabalhos, os envelopes foram rubricados pela comissão presente, sendo que após passou-se a abrir os envelopes contendo a habilitação.

Após verificados os documentos apresentados a comissão constatou que o licitante está habilitado, ficando credenciado para o fornecimento do objeto licitado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42074–Kit Cesta Básica Tipo 01: 1 achocolatado em pô–pacote de 400g; 1 açúcar cristal–embalagem de 5kg; 1 arroz parboilizado tipo–embalagem de 5kg; 1 biscoito águia e sal–pacote de 360g; 1 biscoito de maïzena–pacote de 660g; 1 café solúvel original embalagem 200g; 1 extrato de tomate–300g; 1 farinha de mandioca torrada–embalagem de 500g; 1 farinha de trigo especial tipo 1–embalagem de 5kg; 1 feijão preto tipo 1–embalagem de 1kg; 1 fubá mimoso–pacote de 1kg; 1 leite em pó integral–pacote de 400g; 1 macarrão espaguete–embalagem de 1kg; 1 óleo de soja vegetal–900ml; 1 sal refinado–pacote de 1kg; 2 cremes dentais com flúor–90g cada; 1 detergente líquido–500ml; 2 sabonetes em barra–85g cada; 1 papel higiênico – pacote com 4 rolos de 30m, neutro e folhas simples; 1 sabão em pô–embalagem de 800kg;	Kit	600	198,80	119.280,00
2	42075–Kit Cesta Básica Tipo 02: 1 açúcar cristal–pacote de 2kg 1 arroz parboilizado tipo 1–pacote de 2kg; 1 café solúvel original embalagem 200g; 1 farinha de trigo especial–pacote de 1kg; 1 feijão preto tipo 1–pacote de 1kg; 1 fubá mimoso–pacote de 1kg; 1 leite em pó integral–pacote de 360g; 1 macarrão espaguete–pacote de 1kg; 1 óleo de soja–900ml; 1 sal fino–pacote de 1kg; 1 sardinhas em conserva–lata de 75g; 1 água sanitária – frasco de 1L; 1 creme dental com flúor–90g; 1 detergente líquido–embalagem de 500ml; 1 papel higiênico – pacote com 4 rolos de 30m, neutro e folhas simples; 1 sabonete em barra–85g; 1 sabão em pô–embalagem de 800kg.	Kit	600	134,69	80.814,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que serve como termo de compromisso para fornecimento do objeto, está assinada pelos membros da comissão.

Fica aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recursos. Ampére/PR, 03 de dezembro de 2025.



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 3 / 069

TIAGO GODINHO BEBER AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CHRISTIANE RAQUEL DELANI MARTINI Apóio
MARISA APARECIDA ZANIN MORAES Apóio	ADRIANO CAMERA RADAELLI presente

Cod457482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: IL32/2025
- b) Modalidade: Credenciamento
- c) Data de homologação: 03/12/2025
- d) Objeto da licitação: Credenciamento de mercados/supermercados no município de Ampére-PR, visando à entrega de cestas básicas diretamente aos beneficiários da Assistência Social.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):
SUPERMERCADO GEITTENES & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 84.915.412/0001-41.
VANEI MARIA DA SILVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.919.605/0001-11.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	42074-Kit Cesta Básica Tipo 01: 1 achocolatado em pó-pacote de 400g; 1 açúcar cristal-embalagem de 5kg; 1 arroz parboilizado tipo-embalagem de 5kg; 1 biscoito águas e sal-pacote de 360g; 1 biscoito de maiseira-pacote de 660g; 1 café solúvel original embalagem 200g; 1 extrato de tomate-300g; 1 farinha de mandioca torrada-embalagem de 500g; 1 farinha de trigo especial tipo 1-embalagem de 5kg; 1 feijão preto tipo 1-embalagem de 1kg; 1 fubá mimoso-pacote de 1kg; 1 leite em pó integral-pacote de 400g; 1 macarrão espaguete-embalagem de 1kg; 1 óleo de soja vegetal-900ml; 1 sal refinado-pacote de 1kg; 2 cremes dentais com flúor-90g cada; 1 detergente líquido-500ml; 2 sabonetes em barra-85g cada; 1 papel higiênico – pacote com 4 rolos de 30m, neutro e folhas simples. 1 sabão em pó-embalagem de 800kg;	Kit	198,80
2	42075-Kit Cesta Básica Tipo 02: 1 açúcar cristal-pacote de 2kg 1 arroz parboilizado tipo 1-pacote de 2kg; 1 café solúvel original embalagem 200g; 1 farinha de trigo especial-pacote de 1kg; 1 feijão preto tipo 1-pacote de 360g; 1 macarrão espaguete-pacote de 1kg; 1 óleo de soja-900ml; 1 sal fino-pacote de 1kg; 1 sardinhas em conserva-lata de 75g; 1 água sanitária - frasco de 1L; 1 creme dental com flúor-90g; 1 detergente líquido-embalagem de 500ml; 1 papel higiênico – pacote com 4 rolos de 30m, neutro e folhas simples; 1 sabonete em barra-85g; 1 sabão em pó-embalagem de 800kg.	Kit	134,69

Ampére-PR, 03/12/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod457483

EXTRATO DE DIÁRIA Lei nº2235/2024

Servidor: ADRIANO FAGUNDES

Matrícula: 2014

Quantidade: 03 (três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil cento e dois reais e vinte centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CAMPO MOURÃO-PR

Motivo: Jogos abertos do Paraná

Data e hora de saída: 04/12/2025 às 13h30

Data e hora de retorno: 07/12/2025 às 22h30

Veículo: AHG4H31

MARCELO DOMINGOS JUCÁ

SECRETÁRIO DE ESPORTE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: FABRICIO DE LIMA SORANZO

Matrícula: 2313

Quantidade: 03 (três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil cento e dois reais e vinte centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CAMPO MOURÃO-PR

Motivo: Jogos abertos do Paraná

Data e hora de saída: 04/12/2025 às 13h30

Data e hora de retorno: 07/12/2025 às 22h30

Veículo: AHG4H31

MARCELO DOMINGOS JUCÁ

Cod457448

SECRETÁRIO DE ESPORTE

Cod457449

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: Octavio Mazzuco

Matrícula: 1693

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA - PR

Motivo: Transporte de paciente

Data e hora de saída: 02/12/2025 às 07:00

Data e hora de retorno: 03/12/2025 às 08:00

Veículo: SFL4A93

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod457450

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor:PAULO VALDAIR CORTES

Matrícula: 1694

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 02/12/2025 às 22:00

Data e hora de retorno: 03/12/2025 às 23:00

Veículo: BEA8B95

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod457451

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: CELSO SAGGIORATO, Vice-Prefeito.

Matrícula: 2837

Quantidade: 02 (duas) diárias.

Valor Total: 1701,60 (mil setecentos e um reais e sessenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA - PR

Motivo: Participação do Encontro de Líderes Rurais e visitação na FAEP

Data e hora de saída: 04/12/2025 às 07h00

Data e hora de retorno: 06/12/2025 às 11h00

Veículo: Ônibus

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod457468

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: ADRIANO FAGUNDES

Matrícula: 2014

Quantidade: 03 (três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil cento e dois reais e vinte centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CAMPO MOURÃO-PR

Motivo: Jogos abertos do Paraná

Data e hora de saída: 04/12/2025 às 13h30

Data e hora de retorno: 07/12/2025 às 22h30

Veículo: AHG4H31

MARCELO DOMINGOS JUCÁ

SECRETÁRIO DE ESPORTE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: FABRICIO DE LIMA SORANZO

Matrícula: 2313

Quantidade: 03 (três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil cento e dois reais e vinte centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CAMPO MOURÃO-PR

Motivo: Jogos abertos do Paraná

Data e hora de saída: 04/12/2025 às 13h30

Data e hora de retorno: 07/12/2025 às 22h30

Veículo: AHG4H31

MARCELO DOMINGOS JUCÁ

Cod457448



DIOEMS

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 4 / 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1211
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 693

Nome: ADILSON PINTO CPF: 029-484-259-48
Cargo ou função: MOTORISTA Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE
Conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:AG.4692
C.C. 000592204167-0

ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

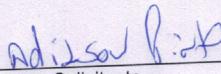
Data: SAIDA DIA 01/12/2025 AS 08:00 horas RETORNO Dia 02/12/2025
16:50 horas

Destino : CURITIBA Paraná Quantidade de Diárias: 1.5
Transporte utilizado:SPIN TBJ9C13 Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:
 TCE/PR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SECRETARIAS ESTADUAIS
 CURSO OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não resarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

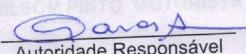
Barracão/PR. 03/12/2025


Adilson Pinto

Solicitante

Autorizado não autorizado

(Nos termos do art.4º,Anexo1,3 B Da Lei Municipal número 2.408/2024


Gara

Autoridade Responsável

Cod457516

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3860625159

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

EDITAL N° 009/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, JORGE LUIZ SANTIN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão, publicado em 30 de outubro de 2025;

Considerando o Edital nº 007/2025 com o resultado preliminar da avaliação de títulos, publicado em 26 de novembro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

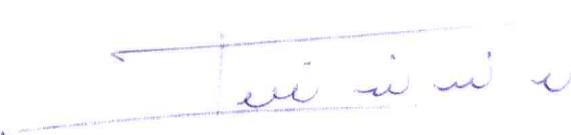
Art. 1º - O resultado da avaliação de títulos após prazo para recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

Art. 3º - O Anexo I contém o resultado da avaliação de títulos após prazo para recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito do Município de Barracão/PR

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 6 / 069

ANEXO I – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	Pontuação
34	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	90
94	ALINE SALAZAR SERAFINI	75
70	ANA CLÁUDIA HART RIBEIRO	15
87	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA FONSECA	35
65	ANA PAULA MAZZOCATTO	15
173	ANDREIA KARINA ANDREOLA	35
142	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	20
42	BIANCA PACHECO SCHMIDT	55
189	BRUNA CECILIA PAULI	20
194	CELIA DOMINGUES	20
117	DANIELA SERAFINI	35
171	DANIELE REGINA SCHONS	15
205	EDUARDA FERNANDA XAVIER DA ROCHA	15
221	ELAINE URBAN	55
79	ELIZANE HART FLAMMARION GRIMALDI DE SOUZA	90
172	ELIZETE BUENO PORTES	15
77	EVERALDO DA SILVA SANTOS	70
67	FERNANDA APARECIDA LOVIS	55
100	FERNANDA CRISTINA REICHERT	60
62	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	30
168	INÊS ROSIMERI LOVIS	35
13	IRACEMA SCHNEIDER VIEIRA	40
32	JESSICA DAIANE ROSIN	90
5	JESSICA ROMMEL	15
83	JOCIMARA HUBER	90
102	JOSIANE DE MIRANDA	35
161	LARISSA FAÉ	35
35	LICIANE HART	55
166	LINDAMIR DUARTE BORTOLI	35
163	LOIVANE DE ALMEIDA VOLPATTO	35
28	LUCIANA BAILKE	35
38	MARIA ANGELICA BARBOSA	90
202	MARLI ZORZI FERNANDES	55
147	NADIA CRISTINA PUTON ALVES	15
93	RODRIGO DE OLIVEIRA	20
158	ROSANE NUNES CAVALHEIRO	35
92	ROSANGELA ADRIANA PASIN	35
91	SIMONE RODRIGUES DE QUEVEDO	20
157	TATIANE KLEINIBING DO NASCIMENTO	90
118	VANESA APARECIDA DELAZARI	70
36	VELESKA ALLIEVI RODRIGUES DE VARGAS	15

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 7 / 069

www.dioems.pr.gov.br

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inscrição	Candidato	Pontuação
160	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DA CRUZ	20
206	ELONI TEREZINHA WELTER	35
191	FERNANDA RAFAELA GALVÃO DE LIMA	20
122	IRES MACHADO	75
119	JOSIANE BEATRIZ HAGGE	75
174	MARCIANI TOMAZONI RODRIGUES	55
99	MARIA SARITA DE JESUS DOS SANTOS	90
68	MARILEI PETRY COLLA	60
33	MARINES MARIA DE SOUZA DOMINGOS	50
114	MARISTELA CRISTINA ALBUQUERQUE SANTANA	90
198	NADIELI FATIMA PELISSARI	40
186	PAMELA RAFAELA LIPPI	0
225	ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS BARBOSA	55
141	ROSIELE BARBOSA	90
112	SIMONE ASSIS BORBA	60

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Pontuação
109	CLARISSE PEREIRA	20
196	FRANCIELE MATIOLO	55
170	MARCELO ASSUNÇÃO DE CAMARGO	70
30	MARILENI DICKEL	20
101	RODRIGO DE OLIVEIRA	50
207	WILIAN LIMANA	55

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 8 / 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (49) 56-44-5215 / 5644-1212
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000124	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	<p>Bom dia. Tudo bem?</p> <p>Eu, Gislaine Bonna da Silveira, inscrita no processo seletivo PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL venho, respeitosamente, apresentar recurso referente ao resultado da Prova de Títulos.</p> <p>Apos a divulgação do resultado preliminar, constatei que um dos títulos ao qual tenho direito à pontuação não foi considerado, uma vez que o certificado correspondente não foi anexado no sistema no momento da inscrição.</p> <p>Reconheço que a ausência do documento ocorreu por equívoco no envio dos arquivos. Entretanto, o certificado é legítimo, válido e concluído antes da data limite prevista no edital, atendendo integralmente as exigências para pontuação.</p> <p>Dante disso, solicito, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da justiça na avaliação, que a banca considere a análise, permitindo a aceitação excepcional do certificado anexado, para que a pontuação correspondente seja devidamente atribuída.</p> <p>Reitero que: - O título é verídico e devidamente comprovado; - O erro ocorreu apenas no processo de upload, não na autenticidade do documento; - A reconsideração não acarreta prejuízo ao processo e garante equidade na avaliação dos candidatos.</p> <p>Assim, peço deferimento e a retificação da pontuação ao considerar o certificado enviado neste recurso.</p> <p>Segue em anexo Certificado..</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Gislaine Bonna da Silveira</p>	<p>Bom dia, é exatamente com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da justiça na avaliação, que a banca não aceita a inclusão do documento fora do prazo estabelecido em edital. Conforme edital:</p> <p>8.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período de inscrição previsto no Cronograma - Anexo IV.</p> <p>8.3.2.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "Anexo de Títulos" e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.</p> <p>8.3.2.2 Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por e-mail não serão considerados.</p> <p>8.3.2.3 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.</p> <p>6 PROVA DE TÍTULOS 6.1 Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE. 05/11 a 17/11/2025</p>	INDEFERIDO
000186	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	<p>Olá, sou a Pamela Rafaela Lippi, inscrita para o processo seletivo de Barracão-PR, para o cargo de Professor com Habilitação em Educação Especial.</p> <p>Conclui minha POS-GRADUAÇÃO em Educação Especial e Inclusiva no dia 14/11/2025, porém, apesar de todo esforço para ter a documentação para comprovar o meu título não chegou até dia 17/11/2025, postei apenas o que consegui que foi os certificados modulares todos concluídos e com o histórico para tentar provar que eu tinha concluído a pos-graduação. No entanto fiquei tão nervosa com isso, passei mal e acabei esquecendo ou confundindo as postagens do meu diploma de graduação também. Estou grávida e fui uns dias muito complicado para mim e o bebê.</p> <p>Apesar de tudo isso, tive acesso ao Certificado de Conclusão de Curso no dia 25/11/2025, mesmo tendo concluído o processo de conclusão de curso no dia 14/11/2025, data que está no documento anexado abaixo. Com isso, neste espaço de tempo até amanhã, venho por meio deste buscar ajuda, nem que seja uma parte da pontuação de títulos para não ser injusta com as pessoas que tiveram mais "sorte" que eu nesta situação.</p> <p>Vejam que o término da minha Pós-graduação em 14/11/2025, data essa que antecede o fim das postagens de títulos, porém devido burocracias de sistemas só tive acesso a esse documento no dia 25/11/2025 data a qual consta no certificado com local e data das assinaturas necessárias para o documento no anexo desta justificativa. Nele irá constar dados necessários para comprovar minha especialização, assim como minha graduação.</p> <p>matricula da especialização: 3297250</p> <p>carga horária do curso 600h 100% cursada</p> <p>regulamentação: resolução CNE/CES nº 01 de 06/04/2018</p> <p>graduação: diploma registrado sob nº 55730, no livro EPF nº63, folha nº36, processo nº</p>	<p>Bom dia, é com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da justiça na avaliação, que a banca não aceita a inclusão do documento fora do prazo estabelecido em edital. Conforme edital:</p> <p>8.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período de inscrição previsto no Cronograma - Anexo IV.</p> <p>8.3.2.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "Anexo de Títulos" e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.</p> <p>8.3.2.2 Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por e-mail não serão considerados.</p> <p>8.3.2.3 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.</p> <p>6 PROVA DE TÍTULOS 6.1 Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE. 05/11 a 17/11/2025</p>	INDEFERIDO

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 9 / 069



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 236 - Centro
Tel: (49) 5644-1235 / 5644-1237
www.barracao.pr.gov.br

		<p>56125 por delegação de competência do ministério da educação nos termos do art.48 da Lei nº 9.394 e art.99, do decreto nº 9.235, de 15/12/2017, assinada em Cascavel-PR em 23 de maio de 2022 pelo Pró-reitor de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Código e-MEC: 20667 processo e-MEC nº 202109711, CNPJ 21614205/0001-37 curso de pedagogia. Licenciatura (código e-MEC: 1332930) Irei anexar histórico atualizado o qual consta a data de atualização também. Assim como meu diploma de graduação. Tenho uma dúvida, eu sou especializada em MBA em Contabilidade e Gestão de Negócios, neste caso este título contaria ponto para mim? Peço humildemente que olhem com piedade a minha situação, preciso desta nota, ainda mais agora que estou grávida e terei um ser humano para sustentar. Desde já agradeço!!!</p>		
000186	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	<p>Olá, sou PAMELA RAFAELA LIPPI, sou inscrita para o PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-PR, para o cargo de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL VENHO POR MEIO DESTES, JUSTIFICAR A DOCUMENTAÇÃO PUBLICADA NA ÁREA DE ANEXOS DE TÍTULOS. CONCLUI ESTÁGIO E TRABALHOS NO INÍCIO DE NOVEMBRO DE 2025. INFELIZMENTE AS DATAS PARA O PROCESSO SELETIVO TAMBÉM ABRIRAM COMEÇO DE NOVEMBRO, ENTÃO ENTRAMOS COM INUMEROS PEDIDOS DE URGÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, POREM, CONSEGUIMOS OS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO MODULARES, E O HISTÓRICO DA PÓS OS QUAIS COMPROVAM A DATA DE 14/11/2025, DATA A QUAL ANTECEDE O FIM DA POSTAGEM DE TÍTULOS, MESMO ASSIM CONTINUAMOS COM OS PEDIDOS DE URGÊNCIA COM O DIPLOMA FORMAL EM SI. E EM MEIO AO CÁOS DE NERVOSA COM ISSO ACABEI PASSANDO MAL, ESTOU GRAVIDA E PRECISANDO DESTA NOTA DE TÍTULOS PARA GARANTIR UMA BOA NOTA. E NO DIA DA POSTAGEM ACABEI CONFUNDINDO A POSTAGEM DA MINHA GRADUAÇÃO. O DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO FOI DEVIDAMENTE REVISADO E DISPONIBILIZADO NO DIA 25/11/2025, DATA ESSA QUE SÓ ME RESTOU VIM POR DESTE PEDIR PARA QUE ANALISEM MINHA SITUAÇÃO. SEI QUE NÃO MEREÇO A NOTA INTEIRA POR NÃO TER CONSEGUITO TER OS DOCUMENTOS NAS DATAS DE PUBLICAÇÃO. MAS PEÇO ENCARECIDAMENTE QUE ANALISEM OS DOCUMENTOS ABAIXO ANEXADOS. GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA pela UNETRI FACULDADES (Código e-MEC: 20667), CURSO DE PEDAGOGIA, LICENCIATURA (Código e-MEC: 1332930). DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº 55730, NO LIVROEFP Nº 63, FOLHA Nº36, PROCESSO Nº 56125, POR DELEGAÇÃO DE COMPÉTENCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, assinado pelo Pró-Reitor de graduação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, EM Cascavel, PR, 23 de maio de 2022. PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, Certificado Registrado sob nº 3297250, no livro Eletrônico de Registro da IES, em Curitiba-PR, 25 de novembro de 2025. Pelo Centro Universitário Internacional Uninter. (Área do curso: Educação, nível de PÓS-GRADUAÇÃO:ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, COM CARGA HORÁRIA DE 600H, com término de 14/11/2025. Grata pela atenção!!!</p>	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO

Cod457511

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3860625159

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 10 / 069

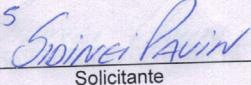
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1211/
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: SIDINEI PAVIN	Nº 695 CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 02/12/2025 as 02H:00M e retorno dia 02/12/2025 as 18h30m	
Destino: Foz do Iguaçu- PR	Quantidade de Diárias: 0,5
Transporte utilizado: Van TBI0G94	
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

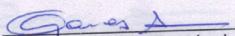
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não resarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 03/12/2025

Solicitante

() Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024


Autoridade Responsável

Cod457519

MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2025

PROCESSO LICITATORIO N° 106/2025

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

MODALIDADE:

TIPO:

ENTIDADE PROMOTORA:

PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 17 de dezembro de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE ARTES CIRCENSES, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS AO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 03 de dezembro 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod457520

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

3860625159

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 11 / 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO N° 124/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da administração e, com fundamento no Edital nº 001/2025 de 17 de junho de 2025:

DECRETA

Art. 1º–Fica ampliado o número de vagas constantes do Edital nº 001/2025 de 17 de junho de 2025, em relação aos seguintes cargos:

Cargo	Número de Vagas Dispostas no Edital com alteração através dos Decretos nº068/2025, nº 076/2025, 082/2025, nº088/2025, nº 090/2025, nº103/2025, nº 105/2025, Nº 111/2025.	Número de Vagas Ampliadas	Número de Vagas Aptas para Convocação
Mãe Social	2	01	3

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, 01 de dezembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod457512

PROCESSO N.º 156/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido.

Fornecedor/Executor: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: 10.528.717/0001-64

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 100.200,00 PCem Mil e Duzentos Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 03/12/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

Cod457509

PORTARIA N° 343/2025

Institui o Grupo de Estudos e Reformulação da Estrutura Administrativa Municipal de Coronel Domingos Soares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, II, alínea d, da Lei orgânica nº 01/97 e;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 70/2024 – IC 000154.2023.09.010/4-16, firmado entre a Administração Pública Municipal e o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco firmado em 08/10/2024 para a) elaboração de programa de gerenciamento de riscos (PGR); b) elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; c) Laudo de Insalubridade e Periculosidade; d) Não incorrer em Desvio de Função de trabalhador; e d) compromisso de realizar concurso público.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor a modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, visando à melhoria da eficiência, racionalização de recursos e aperfeiçoamento da gestão pública;

CONSIDERANDO a importância de adequar a organização administrativa às demandas do Termo de Ajustamento de Conduta, assim como demandas atuais da Administração e da comunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Estudos e Reformulação da Estrutura Administrativa Municipal de Coronel Domingos Soares, com a finalidade de analisar a atual estrutura organizacional da Prefeitura, propor ajustes, reformulações e medidas que contribuam para o aprimoramento da gestão administrativa.

Art. 2º. O Grupo de Estudos será composto pelos seguintes membros:

Mauro Correa de Almeida – Assessor de Gabinete

Belirde da Cruz Leite – Assessoria Jurídica

Amanda Santa Rosa Dornelles – Assessoria Jurídica

Andrea Reis Taques Casanova – Diretora de Administração

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros – Assessoria de Planejamento

Luciano José da Silva – Diretor de Esportes

Vanessa Maria Maldaner – Diretora da Ação Social

Paulo Sérgio Tiesca – Diretor de Infraestrutura

Tiago Silveira Neves Montebelo – Diretor de Cultura

Cristiane das Graças Machado Pires – Diretora da Educação

Makieli de Moraes Costa – Diretora de Saúde

Leandro Miguel de Oliveira – Diretor de Agricultura

Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno – Diretor do Meio Ambiente

Keury Fabris Marcon – Engenheira Infraestrutura e Engenharia

Dirlei de Lima – Analista Administrativo

Vanessa de Souza Matiello – Analista Administrativa

Edson Luiz Favero – Agente Administrativo

Klayton Telles Bueno – Diretor de rotas

Tatiane Ferraz de Lima – Diretora de Indústria e Comércio

Art. 3º. Compete ao Grupo de Estudos:

Diagnosticar a atual estrutura administrativa do Município;

Avaliar a distribuição de cargos, funções e atribuições;

Propor alterações que promovam maior eficiência, economicidade e clareza na organização administrativa;

Apresentar relatório conclusivo com minuta de proposta legislativa para apreciação do Poder Executivo;

Art. 4º. O Grupo de Estudos poderá convidar outros servidores ou especialistas para colaborarem com os trabalhos, sempre que julgar necessário.

Art. 5º. Os trabalhos a serem realizados pelo grupo de estudos deverão ocorrer ao menos uma vez ao mês mediante confecção de ata, com data limite de até 04 (quatro) meses para finalização dos trabalhos.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal do grupo de estudos, em razão de necessidade técnica, complexidade da matéria ou outras circunstâncias devidamente motivadas.

Art. 6º. Junte-se ata da primeira reunião realizada entre os membros do grupo de estudos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 01 de dezembro 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod457501

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: Contrato nº 110/2025 – Proteção Veicular

Notificada: SEGUROS SURA S/A – CNPJ nº 33.065.699/0001-27

E-mails utilizados para contato: apoiocommercial@hembseguros.com.br e emissao@hembseguros.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

O Município de Coronel Domingos Soares, CNPJ nº 01.614.415/0001-18, na qualidade de Contratante no Contrato nº 110/2025, vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, formalizar a ciência e exigir providências quanto ao descumprimento das obrigações contratuais assumidas por essa empresa, especialmente no que se refere ao início e regular execução da cobertura dos serviços de proteção veicular pactuados.

1. DOS FATOS

O Município encaminhou a Nota de Empenho nº 10437/2025 referente a proteção veicular de Fiat/Toro placa STP-1J05, sendo:

20/10/2025: e-mail enviado para apoiocommercial@hembseguros.com.br;

29/10/2025: reenvio ao mesmo endereço eletrônico;

06/11/2025: encaminhamento para emissao@hembseguros.com.br.

Apesar dos contatos formalizados, não houve retorno eficaz, tampouco a entrega dos documentos obrigatórios, ensejando atraso na execução contratual e risco à continuidade dos serviços da frota municipal.

2. DOS FUNDAMENTOS CONTRATUAIS

Nos termos do Contrato nº 110/2025, especialmente:

Cláusula 10.1.1 e 10.1.4 – obrigação do Contratado de cumprir prazos e comunicar impedimentos com antecedência;

Cláusula 9.1 e 9.2 – prazo para início da execução após ordem de entrega;

Cláusula 14.2, alínea b.6 – retardamento injustificado da execução sujeita à aplicação de sanções;

Lei nº 14.133/2021, art. 156 – possibilidade de aplicação de penalidades administrativas.

A ausência de emissão da cobertura e de retorno formal caracteriza inexecução contratual inicial, sujeitando a empresa às medidas cabíveis.

3. DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, o Município NOTIFICA a empresa SEGUROS SURA S/A para que: regularize IMEDIATAMENTE a emissão da apólice/contrato de proteção veicular referentes ao item previsto no Contrato nº 110/2025:

ITENS									
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001– Lote 001	1	9697	Proteção veicular Fiat/Toro Ranch AT9 4X4, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9882261BPSKG06692, Placa STP-1J05, RENAVAM 01415185430	Serviço	UN	1,00	893,99	893,99	

b) envie no prazo máximo de 48 horas, contadas do recebimento desta notificação:

Apólices emitidas;

Certificados individuais de cobertura;

Confirmação da vigência e datas de ativação.

c) apresente justificativa formal para o atraso, sob pena de:



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 12 / 069

abertura de Processo Administrativo Sancionatório; possível aplicação de multa e demais medidas cabíveis; avaliação acerca de inexecução total ou parcial do objeto.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta notificação tem caráter extrajudicial, preservando-se o direito do Município de adotar medidas administrativas e judiciais destinadas à integral execução do contrato, à responsabilização da contratada e à proteção do interesse público.

Solicitamos confirmação de recebimento por e-mail e resposta dentro do prazo acima estabelecido.

Coronel Domingos Soares, 03 de dezembro de 2025.

Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social

Portaria nº 068/2025

Cod457499

TERMO DE APOSTILAMENTO 1

CONTRATO 133/2025-PMCD

Objeto: Contratação de show musical com "Countrybeat", a ser realizado durante a 4ª Expocel.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente Contrato nº 133/2025, decorrente do pregão 50/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3492 do DIOEMS de 18/11/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6610	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 03/12/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod457500

TERMO ADITIVO 2 - CONTRATO 50/2024-PMCD

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito das ações do Sistema Único de Assistência Social.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CRISTIANE MARCHEZINI TEIXEIRA 01977395988, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA GREGORIO DOS SANTOS 600, 600 APT 201-CEP: 89830000-BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 22.298.712/0001-71 neste ato devidamente representada por CRISTIANE MARCHEZINI TEIXEIRA de CPF 019.773.959-88, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar 25% dos referidos itens:

ITENS

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01						

1	1	8964	Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito das ações do Sistema Único de Assistência Social, para apoio técnico ao Departamento Municipal de Ação Social e seus setores, atendendo a RESOLUÇÃO CNAS N° 6, DE 13 DE ABRIL DE 2016 que estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/ SUAS.	SERV	50,00	293,00	14.650,00
TOTAL							

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02/12/2025.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod457459

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 158/2024-PMCD

Objeto: Contratação de seguro para o veículo Modelo RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 (DIESEL S10 E ARLA).

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 450-CEP: 90020060-BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 neste ato devidamente representada por VICTÓRIA MACCARI SOARES de CPF 848.122.650-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 28/11/2026 e vigência em 28/11/2026.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Seguro do RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 (DIESEL S10 E ARLA) Branca, CHASSI 93YF62004SJ991706, Placa SSO2F20.	SERV	R\$ 2.204,50	R\$ 2.204,50

O presente termo importará em um valor total de 2.204,50 (Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 13 / 069

o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25/11/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod457523

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 1/2025-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos—SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SIX PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 3835, 3835 SUBSL SALA 01-CEP: 85560000-BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55 neste ato devidamente representada por RODRIGO VALIATI de CPF 033.236.489-51, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar 25% dos referidos itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	9406	Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada (modalidade presencial).	SERV	24,00	237,90	5.709,60
1	2	9407	Supervisão técnica no âmbito Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (modalidade presencial).	SERV	24,00	237,90	5.709,60
1	3	9409	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online).	SERV	12,00	218,43	2.621,16
1	4	9408	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial).	SERV	24,00	237,90	5.709,60
TOTAL							19.749,96

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02/12/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod457460

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 49/2024-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de 7,985 quilômetros de pavimentação asfáltica TST.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,

Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SIX PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 3835, 3835 SUBSL SALA 01-CEP: 85560000-BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55 neste ato devidamente representada por RODRIGO VALIATI de CPF 033.236.489-51, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 04/12/2026 e vigência em 04/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02/12/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod457461

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025 – Data 03/12/2025

Ref. Pregão 56/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): HIRAM PRODUCOES LTDA, Sedida na R PROFESSOR JOAO JOSE LEANDRO, 287, 287-CEP: 87053259-BAIRRO: JARDIM LEBLON, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.345.793/0001-02

OBJETO(S): Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas e complementares para a realização da 4ª EXPOCEL – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 04 meses

Prazo de vigência: 04 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6610	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7505	11.001.22.661.0013.1112	1215	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod457471

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 – Data 03/12/2025

Ref. Pregão 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME, Sedida na RUA JOSE SILVA, 0 LOJA PITTY SPORTS-CEP: 85580000-BAIRRO: INDUSTRIAL, Itapejara d'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 25.371.647/0001-50

OBJETO(S): Aquisição de materiais esportivos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.425,89 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3860625159

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 14 / 069

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7610	12.001.27.812.0009.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7730	12.002.27.812.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod457472

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025 – Data 03/12/2025

Ref. Pregão 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): D.E.A CALCADOS LTDA, Sediada na RUA CEL JOAO RINCON 02, 2-CEP: 75200000-BAIRRO: CENTRO, Pires do Rio/GO, inscrita no CNPJ sob nº 52.331.094/0001-85

OBJETO(S): Aquisição de materiais esportivos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.240,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7610	12.001.27.812.0009.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7730	12.002.27.812.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod457473

TERMO ADITIVO 12

CONTRATO 53/2022-PMCD

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA , 0 CASA-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.028.229/0001-90 neste ato devidamente representada por MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS de CPF 063.737.449-57, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 02 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 02/02/2026 e vigência em 02/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02/12/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod457507

TERMO ADITIVO 13

CONTRATO 81/2022-PMCD

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária,

3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCISCO DE SOUZA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE SALVADOR , 0 CASA-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 43.341.300/0001-47 neste ato devidamente representada por FRANCISCO DE SOUZA de CPF 014.653.439-54, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 02 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/02/2026 e vigência em 20/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02/12/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod457514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

TESTE SELETIVO – JOVEM APRENDIZ

EXTRATO DE CONTRATO

Empregador:	Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ:	01.614.415/0001/18
Aprendiz:	Mateus Fragoso Biffe
CPF/MF	155.287.739-62
Função:	Jovem Aprendiz
Período:	01/12/2025 A 31/03/2027
Carga Horária:	JORNADA: 20 horas semanais TOTAL DE HORAS: 1.332 horas - Formação teórica: 400 horas - Prática profissional: 932 horas
Remuneração:	759,00
Forma de Contratação	CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT

Empregador:	Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ:	01.614.415/0001/18
Aprendiz:	Samuel Fragoso Biffe
CPF/MF	125.964.969-50
Função:	Jovem Aprendiz
Período:	01/12/2025 A 31/03/2027
Carga Horária:	JORNADA: 20 horas semanais TOTAL DE HORAS: 1.332 horas - Formação teórica: 400 horas - Prática profissional: 932 horas
Remuneração:	759,00
Forma de Contratação	CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT

Empregador:	Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ:	01.614.415/0001/18
Aprendiz:	Maria Eduarda Taques Casanova
CPF/MF	097.816.219-66
Função:	Jovem Aprendiz
Período:	01/12/2025 A 31/03/2027
Carga Horária:	JORNADA: 20 horas semanais TOTAL DE HORAS: 1.332 horas - Formação teórica: 400 horas - Prática profissional: 932 horas
Remuneração:	759,00

Empregador:

CNPJ:

Aprendiz:

CPF/MF:

Função:

Período:

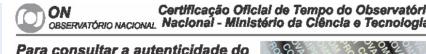
Carga Horária:

Remuneração:

DIOEMS

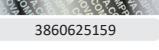


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.



3860625159

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 15 / 069

Forma de Contratação	CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT
Empregador:	Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ:	01.614.415/0001/18
Aprendiz:	Helena Teixeira Damasceno
CPF/MF	131.903.529-92
Função:	Jovem Aprendiz
Período:	01/12/2025 A 31/03/2027
Carga Horária:	JORNADA: 20 horas semanais TOTAL DE HORAS: 1.332 horas - Formação teórica: 400 horas - Prática profissional: 932 horas
Remuneração:	759,00
Forma de Contratação	CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT

Empregador:	Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ:	01.614.415/0001/18
Aprendiz:	Stefani Cardoso de Moura
CPF/MF	094.638.849-04
Função:	Jovem Aprendiz
Período:	01/12/2025 A 31/03/2027
Carga Horária:	JORNADA: 20 horas semanais TOTAL DE HORAS: 1.332 horas - Formação teórica: 400 horas - Prática profissional: 932 horas
Remuneração:	759,00
Forma de Contratação	CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT

Empregador:	Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ:	01.614.415/0001/18
Aprendiz:	Leandro Jose da Rocha Lustosa Junior
CPF/MF	130.721.809-11
Função:	Jovem Aprendiz
Período:	01/12/2025 A 31/03/2027
Carga Horária:	JORNADA: 20 horas semanais TOTAL DE HORAS: 1.332 horas - Formação teórica: 400 horas - Prática profissional: 932 horas
Remuneração:	759,00
Forma de Contratação	CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT

Empregador:	Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ:	01.614.415/0001/18
Aprendiz:	Vanessa Cristina Camargo
CPF/MF	150.875.699-60
Função:	Jovem Aprendiz
Período:	01/12/2025 A 31/03/2027
Carga Horária:	JORNADA: 20 horas semanais TOTAL DE HORAS: 1.332 horas - Formação teórica: 400 horas - Prática profissional: 932 horas
Remuneração:	759,00
Forma de Contratação	CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT

Empregador:	Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ:	01.614.415/0001/18
Aprendiz:	Sofya Dias Passos
CPF/MF	140.934.929-21
Função:	Jovem Aprendiz
Período:	01/12/2025 A 31/03/2027
Carga Horária:	JORNADA: 20 horas semanais TOTAL DE HORAS: 1.332 horas - Formação teórica: 400 horas - Prática profissional: 932 horas
Remuneração:	759,00
Forma de Contratação	CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT

Empregador:	Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ:	01.614.415/0001/18
Aprendiz:	Joao Felliphe Brescovites dos Santos

CPF/MF	082.378.379-08
Função:	Jovem Aprendiz
Período:	01/12/2025 A 31/03/2027
Carga Horária:	JORNADA: 20 horas semanais TOTAL DE HORAS: 1.332 horas - Formação teórica: 400 horas - Prática profissional: 932 horas
Remuneração:	759,00
Forma de Contratação	CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT
Empregador:	Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ:	01.614.415/0001/18
Aprendiz:	Nalissa Cruz da Silva
CPF/MF	095.961.409-57
Função:	Jovem Aprendiz
Período:	01/12/2025 A 31/03/2027
Carga Horária:	JORNADA: 20 horas semanais TOTAL DE HORAS: 1.332 horas - Formação teórica: 400 horas - Prática profissional: 932 horas
Remuneração:	759,00
Forma de Contratação	CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod457513

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025 – Data 03/12/2025

Ref. Pregão 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, Sediada na AVENIDA FAGION,871 FUNDOS-CEP: 87185000-BAIRRO: CENTRO, Florial/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52 OBJETO(S): Aquisição de materiais esportivos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.999,90 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7610	12.001.27.812.0009.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7730	12.002.27.812.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod457515

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 16 / 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E DULCEMARA STEPANIAK, NA FORMA ABAIXO

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e DULCEMARA STEPANIAK, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 50.290.414/0001-70, situada na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 375, Centro, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pela senhora DULCEMARA STEPANIAK, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 040.160.979-08 e Cédula de Identidade nº 72716051, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste–PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 235/2023, de 11 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 43/2023, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTDD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	35.450	KM	LINHA 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 PASSAGEIROS – SAÍDA NO PERÍODO DA MANHÃ DA GARAGEM AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO, Nº. 255 EM FRENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL CABECEIRA DO LONTRA, KM 32, KM 34, KM 36, KM 40, RETORNA PELO ROTEIRO INVERSO, ATÉ A ESCOLA PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, COLÉGIO CENE, ESCOLA RIO GAVIÃO, RETORNANDO POSTERIORMENTE PARA A GARAGEM, AO MEIO DIA SAINDO DA GARAGEM ATÉ A ESCOLA RIO GAVIÃO, RETORNANDO A SEDE, PASSANDO PELO COLÉGIO CENE, ESCOLA PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, CABECEIRA DO LONTRA, KM 32, KM 35, GRANJA PICCOLI, KM 38 ATÉ O KM 40, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO, PROPRIEDADE GERALDO SCHARF, CABECEIRA DO CONTRA, ATÉ ESCOLA PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, COLÉGIO CENE, PERMANECENDO NA GARAGEM. À TARDE SAINDO DA GARAGEM, PASSANDO PELA ESCOLA PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA COLÉGIO CENE, CABECEIRA DO LONTRA, GERALDO SCHARF, KM 32, KM 35 GRANJA PICCOLI, KM 38, KM 40, RETORNANDO AO PONTO DE SAÍDA NA GARAGEM, ROTEIRO COM 141,8 KM DIÁRIOS, DURANTE OS 200 DIAS DO ANO LETIVO.	DULCEMARA STEPANIAK	6,70	237.515,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Educação para que fosse realizado o aumento do quantitativo em 25%, o aditivo foi necessário para que haja quantidade suficiente para o encerramento do ano letivo de 2025, o acréscimo justifica-se devido a desvios de rotas por causa de obras nas estradas e também pelo ingresso de novos alunos durante o ano

de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

DULCEMARA STEPANIAK
DULCEMARA STEPANIAK
CONTRATADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E ENGELS E ENGELS LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e ENGELS E ENGELS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 40.499.861/0001-80, situada na Estrada Linha Nova Esperança, 651, Zona Rural, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor EMILDO ENGELS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 368.797.899-00 e Cédula de Identidade nº 1.958.128, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste–PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 236/2023, de 11 de setembro de 2023, que passa a ter a seguintes redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 43/2023, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	32.575	KM	LINHA 02 – VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 PASSAGEIROS – SAÍDA NO PERÍODO MANHÃ DA GARAGEM EM FRENTE A BIBLIOTECA MUNICIPAL, SEGUindo SENTIDO CABECEIRA DO LONTRA, KM 32, KM 30, KM 29, ATÉ O MARCO DO MUNICÍPIO, RETORNA SENTIDO VANDERLEI REGINATO, RIO SERRINHO, PROPRIEDADE CELSO SIQUEIRA E CELSO DE LIMA, SOBRE SENTIDO KM 36, KM 38, PROPRIEDADE ILGO ROCHA, RIO CAVEIRINHA, SEDE, ATÉ A ESCOLA PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, COLÉGIO CENE, PERMANECENDO NA CIDADE. AO MEIO DIA VAI ATÉ A ESCOLA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, COLÉGIO CENE, CABECEIRA DO LONTRA, KM 32, KM 30, KM 29, ATÉ O MARCO DO MUNICÍPIO, RETORNA SENTIDO VANDERLEI REGINATO, RIO SERRINHO, PROPRIEDADE CELSO SIQUEIRA E CELSO DE LIMA, SOBRE SENTIDO KM 36, KM 38, PROPRIEDADE ILGO ROCHA, RIO CAVEIRINHA, SEDE, ESCOLA PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, COLÉGIO CENE, PERMANECENDO NA CIDADE. À TARDE SAINDO DA ESCOLA PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, COLÉGIO CENE, RIO CAVEIRINHA, KM 38, KM 36, RIO SERRINHO, KM 29, KM 30, RETORNANDO SENTIDO CABECEIRA DO LONTRA PARA A GARAGEM, ROTEIRO COM 130,3 KM DIÁRIOS, DURANTE 200 DIAS DO ANO LETIVO.	ENGELS E ENGELS-LTDA	6,70	218.252,50

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 17 / 069

apresentado pelo Departamento de Educação para que fosse realizado o aumento do quantitativo em 25%, o aditivo foi necessário para que haja quantidade suficiente para o encerramento do ano letivo de 2025, o acréscimo justifica-se devido a desvios de rotas por causa de obras nas estradas e também pelo ingresso de novos alunos durante o ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ENGELS E ENGELS-LTDA
EMILDO ENGELS
CONTRATADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E MAY ANTONELO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SES/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e MAY ANTONELO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 51.055.311/0001-99, situada na Rua Rio de Janeiro, 12, Loteamento José Baschirotto, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora EVA ADELIR MAY ANTONELO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 003.661.939-61 e Cédula de Identidade nº 71920879, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste- PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 240/2023, de 11 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 43/2023, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	30.425	KM	LINHA 08 – VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 PASSAGEIROS-SÁIDA NO PERÍODO DA MANHÃ DA GARAGEM EM FREnte À BIBLIOTECA MUNICIPAL, SEGUNDO PARA RIO VARANDA LINHA ROCHA RETORNA ATÉ O SENHOR AVALDO VIEIRA, ÁGUA FRIA-FAMÍLIA BAGGIO, RETORNA SENTIDO ÁGUA DOCE ATÉ O FINAL DA LINHA FAMÍLIA CIKOSKI RETORNANDO PARA A ESCOLA DO RIO GAVIÃO, VOLTA PARA O COLÉGIO CENE, ESCOLA PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, RETORNA A GARAGEM. MEIO DIA, ESCOLA PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, SOBE NO MORRO ROZENG, COLÉGIO CENE, ESCOLA RIO GAVIÃO, VARANDA, LINHA ROCHA, AVALDO VIEIRA, ÁGUA FRIA, AVIÁRIO DO BOZÓ RETORNA PARA ÁGUA DOCE FINAL DA LINHA FAMÍLIA CIKOSKI, RETORNA A ÁGUA FRIA NO AVIÁRIO DO BOZÓ RETORNANDO, MÁRCIO TOSETTO ESCOLA ANGASTÃO CRUZ, SEDE COLÉGIO CENE, APAE, ESCOLA PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, GARAGEM. TARDE, ESCOLA PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, APAE, CENE, ESCOLA DO RIO GAVIÃO, VARANDA LINHA ROCHA, ÁGUA FRIA, MÁRCIO TOSETTO, AVIÁRIO DO BOZÓ. ÁGUA DOCE ATÉ FINAL DA LINHA FAMÍLIA CIKOSKI E RETORNA PONTO DE SAÍDA NA GARAGEM, ROTEIRO COM 121,7 KM DIÁRIOS, DURANTE 200 DIAS DO ANO LETIVO.	MAY ANTONELO TRANSPORTES LTDA	6,70	203.847,50

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Educação para que fosse realizado o aumento do quantitativo em 25%, o aditivo foi necessário para que haja quantidade suficiente para o encerramento do ano letivo de 2025, o acréscimo justifica-se devido a desvios de rotas por causa de obras nas estradas e também pelo ingresso de novos alunos durante o ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAY ANTONELO TRANSPORTES LTDA
EVA ADELIR MAY ANTONELO
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E JULIAO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇADO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SES/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e JULIAO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 17.311.488/0001-70, situada na Rua Rio de Janeiro, 11, Loteamento Jose Baschirotto, CEP 85.365-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor JULIO CEZAR DE MATOS, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 072.834.479-38, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 238/2023, de 11 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 43/2023, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 18 / 069

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	32.200	KM	LINHA 09 – VEÍCULO PARA TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 PASSAGEIROS-SAÍDA NO PERÍODO DA MANHÃ GARAGEM EM FREnte ESCOLA DA BARRA BONITA, LINHA LUCHTEMBERG, PASSANDO PELA CASA DO MARCELINO ANTUNES, ESCOLA DA BARRA BONITA, CABECEIRA DA BARRA BONITA, PROPRIEDADE DE JOELCIO DE MATOS LINHA ALÉCIO/ENCRUZILHADA, LINHA PICKLER, AVÁRIO DO BORTOLINI, ESCOLA DA BARRA BONITA, CEMITÉRIO DA BARRA BONITA, ENCRUZILHADA DO RIO MAMBUCA/LINHA JABUTICABAL RETORNA ATÉ A ESCOLA DA BARRA BONITA, PERMANECENDO NA GARAGEM AO MEIO DIA SAINDO DA ESCOLA DA BARRA BONITA, PASSANDO PELO AVÁRIO DO BERTOLINI, LINHA ALÉCIO/IGREJA EVANGÉLICA, LINHA PICKLER, CASA DA SIRLENE, ESCOLA DA BARRA BONITA, CEMITÉRIO DA BARRA BONITA, LINHA JABUTICABAL, PÉ DA COVA, ASFALTO, LINHA LUCHTEMBERG, CASA DO MARCELINO ANTUNES, AVÁRIO DO MARTINHO, RETORNA ATÉ A ESCOLA DA BARRA BONITA, PERMANECENDO NA GARAGEM. Á TARDE SAINDO DA ESCOLA DA BARRA BONITA, PASSANDO PELA CASA DA SIRLENE, AVÁRIO DO BERTOLINI, LINHA PICKLER, LINHA ALÉCIO/IGREJA EVANGÉLICA, ESCOLA DA BARRA BONITA, CEMITÉRIO DA BARRA BONITA, LINHA JABUTICABAL, ASFALTO, AVÁRIO DO MARTINHO, LINHA LUCHTEMBERG, AVÁRIO DO MARCELINO ANTUNES, RETORNANDO AO PONTO DE SAÍDA, ROTEIRO COM 128,80 KM DIÁRIOS, DURANTE 200 DIAS DO ANO LETIVO.	JULIAO TRANSPORTES LTDA	6,70	215.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Educação para que fosse realizado o aumento do quantitativo em 25%, o aditivo foi necessário para que haja quantidade suficiente para o encerramento do ano letivo de 2025, o acréscimo justifica-se devido a desvios de rotas por causa de obras nas estradas e também pelo ingresso de novos alunos durante o ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLAUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIAO TRANSPORTES LTDA
JULIO CEZAR DE MATOS
CONTRATADA

Cod457489

PORTRARIA N°. 261/2025.

EMENTA: Concede ao Servidor Municipal Rudinei Moreira função gratificada e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei nº. 1226/2025, de 30 de setembro de 2025 e demais disposições legais vigente.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor Municipal Rudinei Moreira, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação por desempenho de Função Especial, em razão do exercício da função de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, a ser exercida concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo.

Art. 2º- Pela designação de que trata o artigo anterior, o Servidor fará jus à remuneração correspondente à GFE-1, nos termos da Lei Municipal nº 1226/2025.

Art. 3º- São atribuições da função de Chefe de Divisão de Recursos Humanos: Responsável por coordenar e supervisionar as atividades de recursos humanos, promovendo a gestão eficiente do quadro de servidores municipais. Supervisionar as atividades de

recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desempenho e acompanhamento de carreira dos servidores públicos municipais. Supervisionar a elaboração e conferência da folha de pagamento, garantindo o pagamento correto de salários, benefícios, adicionais e demais direitos trabalhistas dos servidores. Administrar e garantir o cumprimento de todos os benefícios concedidos aos servidores municipais, como auxílio-alimentação, transporte, plano de saúde, entre outros. Implementar programas de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias para o atendimento das demandas públicas. Prestar assessoramento à Secretaria de Administração ou ao Departamento de Recursos Humanos em assuntos relacionados ao funcionalismo público, políticas de gestão de pessoas e regulamentos internos. Controlar e organizar a documentação relativa aos servidores, incluindo contratos, históricos funcionais, registros de férias, licenças e outros processos administrativos. Mediar conflitos e promover um bom ambiente de trabalho, assegurando a transparéncia nas relações entre servidores e a administração pública. Preparar e apresentar relatórios periódicos sobre a situação do quadro de servidores, incluindo estatísticas de efetivo, movimentações e indicadores de desempenho. Assegurar que todas as atividades da Divisão de Recursos Humanos estejam em conformidade com as legislações trabalhistas, estatuto dos servidores municipais e as normativas internas do município. Supervisionar e orientar os colaboradores da Divisão de Recursos Humanos, promovendo o bom funcionamento da equipe e garantindo a excelência nos serviços prestados.

Art. 4º- A presente Portaria possui efeitos a partir de 03 de dezembro 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 03 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod457502

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 17 de dezembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de utensílios de cozinha para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 17 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod457485

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	184/2025
b) Licitação nº	Pregão nº 72/2025
c) Data Homologação	03 de dezembro de 2025
d) Objeto da Licitação	Aquisição de kit natalino destinado à distribuição aos servidores da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Às empresas:

1. NOME DO FORNECEDOR	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
WN PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA 45.854.078/0001-01	4	16.259,50 (dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA 37.876.086/0001-20	5	13.020,00 (treze mil e vinte reais)
GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA 40.738.368/0001-76	2, 3	11.764,50 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 19 / 069

SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA 56.979.775/0001-05	1	17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais)
--	---	--

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de dezembro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod457486

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos e aquisição de enfeites natalinos para as festividades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos oriundos do Convênio nº 736/2025 firmado com a Secretaria de Turismo (SETU), conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

NOME DO FORNECEDOR	LOTES	VALOR TOTAL (R\$)
NILSON RISSO 07.068.152/0001-75	1	64.500,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais)
50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI 50.993.508/0001-06	2	24.700,00 (vinte e quatro mil, setecentos reais)
JPLED LTDA 32.683.888/0001-09	3	60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais)
DOUGLAS POSSAN 15.332.845/0001-51	4	59.284,80 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod457487

TERMO ADITIVO (LEI 14.133/21)

1º TERMO ADITIVO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR E A EMPRESA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, CEP: 85635-000, em Nova Esperança do Sudoeste, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Jaime da Silva Stang, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1958087-3 e inscrito no CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 40.306.265/0001-37, localizada

ROD PR 182 KM

464, SN, Industrial, CEP 85.770-000, Realeza, PR, representada por AMARILDO MACIEL SOBRINHO portador da cédula de identidade R.G. nº 94211271, inscrito no CPF sob nº 063.985.949-67, residente na cidade de Realeza, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução da respectiva obra, conforme processo licitatório nº 11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento da Lei nº 14.133/21, fica PRORROGADO o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias de acordo com o cronograma atualizado, descrição de etapas, parecer jurídico e parecer técnico do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das assinaturas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Contratante

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratada

Cod457488

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3860625159

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 20 / 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 101/2025 Processo 196/2025 Data do Processo: 27/11/2025
--	--	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	196/2025
b) Licitação Nr.:	101/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	02/12/2025
e) Objeto da Licitação:	Abertura de processo licitatório visando a aquisição de máquinas pesadas, considerando que o Município foi contemplado no Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Palmas, para implementação do Programa Estradas da Integração – Decreto 6515/2012.

f) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade. Descrto (%) Unit. Total

MANUP COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E					
1 Caminhão zero hora, tipo A, 6X4, com caçamba de 12m ³ , potência de no mínimo 280CV. (2011634)	UN	2.000	0,000	629.000,000	1.258.000,00
				Total Fornecedor:	1.258.000,00

PARANA EQUIPAMENTOS S.A					
2 Motoniveladora nova, zero hora, Tipo A, peso operacional de no mínimo 17.000 Kg. (2011635)	UN	1.000	0,000	1.145.000,000	1.145.000,00
3 Retroescavadeira 4X4, Tipo A, peso operacional entre 7.500 e 7.900 kg. (2011636)	UN	2.000	0,000	465.000,000	930.000,00
				Total Fornecedor:	2.075.000,00

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA					
4 Rolo compactador vibratório autopropelido, com kit pé (pata) de carneiro, zero hora, Tipo B, peso operacional entre 10.400 e 12.400 kg. (2011637)	UN	1.000	0,000	498.700,000	498.700,00
				Total Fornecedor:	498.700,00
				Total Geral:	3.831.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.4.4.90.52.00	R\$ 0,00

Palmas, 02 de Dezembro de 2025

Assinatura do Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 180/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 04/12/2025;

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 18/12/2025;

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 18/12/2025

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.518.995,34 (três milhões, quinhentos e dezóito mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos com disposição de equipamentos adequados para realizar os serviços de topografia no Município de Palmas-PR.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br

Palmas, 03/12/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Cod457467

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON
ON
Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3860625159

PORTARIA N° 22.440

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 6.699/2025 1Doc; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. TANIA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 058.029.599-08, do cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, junto à Secretaria Municipal de Saúde-UPA, regime especial, admitida em 23/09/2024, a contar de 03 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 03 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA N° 22.441

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 6.746/2025 1Doc; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, o Sr. WESLEY MORAES DE PAULA, inscrito no CPF/MF nº 062.975.239-75, do cargo de Vigia/Guardião/Zelador – PSS, junto à Secretaria Municipal Administração, regime celetista, admitido em 26/03/2025, a contar de 03 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 03 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA N° 22.442

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo 1-Doc nº 6749/2025, datado de 03 de dezembro de 2025:

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, por motivo de aposentadoria, a Sra. Jacira de Fátima Moraes Marques, inscrita no CPF/MF nº 899.796.809-20, do cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Estatutário, admitida em 01/09/2006, a contar de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 03 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod457479

PORTARIA N° 22.443

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A servidora abaixo relacionada, para responderem como GESTORA do Contrato nº 222/2025 – JOÃO FRANCISCO MARQUES, oriundo do Processo Licitatório nº 152/2024 – Pregão Eletrônico nº 37/2024, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 03 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod457484

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 196/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2025

Fundamentação legal: artigo 74, caput, Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Abertura de processo licitatório visando a aquisição de máquinas pesadas, considerando que o Município foi contemplado no Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Palmas, para implementação do Programa Estradas da Integração – Decreto 6515/2012

DATA BASE: 27/11/2025

DATA RATIFICAÇÃO: 02/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 21 / 069

representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.467.856/0001-03, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3545, bairro CIC, Curitiba/PR – CEP 81270-200, por meio de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, inscrito no CPF nº 679.xxx. xxx-20.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia Br 116, nº 11807, KM 100, bairro Hauer, Curitiba, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Amarildo Moisés Cenci da Silveira.

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI. CNPJ nº 03.093.776/0008-68, com desse na Rua Pombal 175, sala 01 – ZONA 03 – Maringá – CEP 87050-140 – PR, por meio de seu representante legal Manuela Jacob.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 6º, XLIX e art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 3.831.700,00 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	19.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO	606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	0013 – PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA
ATIVIDADE	1024 – AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1000-LIVRE

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod457454

PORTARIA Nº 22.438

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; Considerando o Memorando nº 9.006/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve:

Autorizar

Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 03 de dezembro de 2025:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
David Cruzaro	088.135.549-66	Técnico Desportivo – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 03 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod457443

PORTARIA Nº 22.439

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 1666/06; Considerando o Memorando nº 8.995/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; Considerando a necessidade de reorganização da demanda de serviço; Considerando a estrita observância ao interesse público; Considerando o remanejamento de servidores, conforme necessidade de serviço e realocação; resolve,

REMOVER

Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a contar de 03 de dezembro de 2025:

Funcionário	Matrícula	Função	Remover De	Para
Eder Ferreira da Rocha	3204217	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Infantil	Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

Palmas, 03 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod457444

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3860625159

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 22 / 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 237/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, e nos termos das leis municipais nº 576/2001, nº 1113/2015 e Lei Federal Complementar nº 173/2020, resolve

CONCEDER

Gratificação por Tempo de Serviço (quinquênio) de 5%, aos seguintes servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo:

SERVIDOR	PERÍODO
Dianize Foppa	12/2020 a 12/2025
Valdecir Legramente	05/2019 a 12/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod457455

DECRETO Nº 234/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER aos servidores abaixo, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, progressão/avanço por merecimento na Classe de Nível de Vencimento, em conformidade com a avaliação, nos termos da Lei Municipal nº 1113/2015 e Lei Municipal nº 967/2012:

SERVIDOR	NÍVEL	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Adriane Dalprai	15	12/2023 a 12/2025	Professora
Andreia Erivanda Spillari	09	12/2023 a 12/2025	Psicóloga
Cleide Elisangela Furlan Perufo	15	12/2023 a 12/2025	Professora
Dulcinei Jose Feroldi	15	12/2023 a 12/2025	Auxiliar Administrativo
Geni de Marchi Silva	15	12/2023 a 12/2025	Professora
Leila Mara Cagol	13	12/2023 a 12/2025	Professora
Mayara Luiza Lange Dalla Libera	08	07/2023 a 07/2025	Contadora
Terezinha da Silva dos Santos	09	12/2023 a 12/2025	Zeladora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod457457

PORTARIA Nº 160/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER férias aos servidores abaixo:

Nome	A partir de	Período	Dias
AIRTON MOREIRA	22/12/2025	02/06/2025 a 01/05/2026	30
ANA PAULA KOSSMANN NINOV	26/01/2026	01/08/2024 a 31/07/2025	15
ANDREIA ERIVANDA SPILLARI	06/01/2026	01/12/2023 a 30/11/2024	30
CAMILA ORTEGA FERRARI	05/01/2026	01/06/2024 a 31/05/2025	15
CLARICE DIANIR VON MUHLEN CHAGAS	05/01/2026	16/01/2024 a 15/01/2025	30
CLARICE GONCALVES DOS REIS GNOATTO	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
CLEUSA ADRYANA FANCK	05/01/2026	03/04/2025 a 02/04/2026	30
DARCI SIQUEIRA	15/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
EDISON LUIZ AREND	05/01/2026	04/11/2024 a 03/11/2025	15
ELIANE KOVALSKI	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
FERNANDA PEDROSO MONTANES	22/12/2025	19/04/2024 a 18/04/2025	30
FRANCIELI TRISTACCI	05/01/2026	06/04/2024 a 05/04/2025	15
GILMARA REJANE DA ROSA GROHMANN	05/01/2026	01/03/2025 a 28/02/2026	30
GUACYARA RODRIGUES	05/01/2026	01/09/2024 a 31/08/2025	30
IZOLINA FRANCISCONI	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
JARDEL MARQUES DE CASTRO	15/01/2026	20/03/2024 a 19/03/2025	30
JOVANE FAE BALBINOT FERREIRA	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
JUREMA CADERNAL DOS SANTOS	01/12/2025	01/03/2025 a 28/02/2026	30
MARA REGINA LANGE CASALI	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
MARISA FACCIN	05/01/2026	03/02/2025 a 02/02/2026	15
MARLI WOLTER DEFANTE	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30

MAYARA LUIZA LANGE DALLA LIBERA	08/12/2025	01/12/2023 a 30/11/2024	15
NOEMIA SCHNEIDER	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
PATRICIA KAROLINA SCHMIDT DIECKEL	05/01/2026	08/04/2023 a 07/04/2024	30
PAULO HIDEO NAKA	05/01/2026	16/01/2025 a 15/01/2026	30
RENATA GIONGO CARNIEL	29/12/2025	05/06/2024 a 04/06/2025	15
RENATA VIECELLI	15/01/2026	03/05/2025 a 02/05/2026	30
RITA CRISTINA BANDEIRA VICENTE	05/01/2026	05/03/2025 a 04/03/2026	15
ROMILDE FRANCESCONI ENDRIZZI	05/01/2026	22/03/2025 a 21/03/2026	30
ROSELI DE FATIMA MILA MINUSSI	12/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	20
ROSELI MARIA FRANZMANN	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
SUELMI MARIA POLGA DO PRADO	26/01/2026	01/09/2025 a 31/08/2026	15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod457458

PORTARIA Nº 160/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER férias aos servidores abaixo:

Nome	A partir de	Período	Dias
AIRTON MOREIRA	22/12/2025	02/06/2025 a 01/05/2026	30
ANA PAULA KOSSMANN NINOV	26/01/2026	01/08/2024 a 31/07/2025	15
ANDREIA ERIVANDA SPILLARI	06/01/2026	01/12/2023 a 30/11/2024	30
CAMILA ORTEGA FERRARI	05/01/2026	01/06/2024 a 31/05/2025	15
CLARICE DIANIR VON MUHLEN CHAGAS	05/01/2026	16/01/2024 a 15/01/2025	30
CLARICE GONCALVES DOS REIS GNOATTO	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
CLEUSA ADRYANA FANCK	05/01/2026	03/04/2025 a 02/04/2026	30
DARCI SIQUEIRA	15/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
EDISON LUIZ AREND	05/01/2026	04/11/2024 a 03/11/2025	15
ELIANE KOVALSKI	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
FERNANDA PEDROSO MONTANES	22/12/2025	19/04/2024 a 18/04/2025	30
FRANCIELI TRISTACCI	05/01/2026	06/04/2024 a 05/04/2025	15
GILMARA REJANE DA ROSA GROHMANN	05/01/2026	01/03/2025 a 28/02/2026	30
GUACYARA RODRIGUES	05/01/2026	01/09/2024 a 31/08/2025	30
IZOLINA FRANCISCONI	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
JARDEL MARQUES DE CASTRO	15/01/2026	20/03/2024 a 19/03/2025	30
JOVANE FAE BALBINOT FERREIRA	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
JUREMA CADERNAL DOS SANTOS	01/12/2025	01/03/2025 a 28/02/2026	30
MARA REGINA LANGE CASALI	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30
MARISA FACCIN	05/01/2026	03/02/2025 a 02/02/2026	15
MARLI WOLTER DEFANTE	05/01/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	30



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 23 / 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3422 de 03/12/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$ 1.176.138,24 (Um Milhão, Cento e Setenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos). O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.083, de 10 de dezembro de 2024, D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2025 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.176.138,24 (Um Milhão, Cento e Setenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos). na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2052	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.600,00
	SUBTOTAL	22.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.001	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2061	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
1141	01232-Transferências do FUNDEB–Complementação da União–ETI	98.120,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1161	01232-Transferências do FUNDEB–Complementação da União–ETI	11.880,00
12.361.1201.2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1293	00138-Transferências do FUNDEB–Complementação da União–VAAR	220.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1382	00138-Transferências do FUNDEB–Complementação da União–VAAR	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1454	00138-Transferências do FUNDEB–Complementação da União–VAAR	166.336,55
	SUBTOTAL	636.336,55
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2067	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
10.301.1001.2076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
10.301.1001.2067	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
1670	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	30.000,00
10.304.1001.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2550	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	20.000,00
10.301.1001.2067	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
1680	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.1001.2076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.1001.2067	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	10.000,00
10.301.1001.2074	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	
2152	01216-RESOLUÇÃO SESA 1815/2024 CUSTEIO	0,30
2178	01222-Emenda Incremento PAP Proposta 36000646469202500 Portaria 7253/2025-CUSTEIO	929,27
2171	01229-EMENDA INCREMENTO CUSTEIO PORTARIA 7718/2025	72,12
	SUBTOTAL	411.001,69
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.2001.2081	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0802.2093	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
3741	00854-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CAD UNICO-PROCAD SUAS	6.200,00
	SUBTOTAL	36.200,00
	TOTAL.....	1.176.138,24

Art. 2º–Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2051	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2052	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
	SUBTOTAL	12.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1421	00138-Transferências do FUNDEB–Complementação da União–VAAR	486.336,55
	SUBTOTAL	486.336,55
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 24 / 069

10.301.1001.2076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
2270	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	60.000,00
10.301.1001.2067	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
08.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.1501.2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
08.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2086	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	410.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2094	MANUTENÇÃO PROJETO SOCIAL ESP. ALTA COMPLEX. SERV.ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0802.2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	1.058.936,55

II – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01216	RESOLUÇÃO SESA 1815/2024 CUSTEIO	0,30
01222	Emenda Incremento PAP Proposta 36000646469202500 Portaria 7253/2025-CUSTEIO	924,29
01229	EMENDA INCREMENTO CUSTEIO PORTARIA 7718/2025	71,71
	TOTAL	996,30

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00	REM REC SAO JOAO PROCAD-SUAS FT 854	900,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CAD UNICO-PROCAD SUAS-FONTE 854	5.300,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	REM REC FMS EMENDA-FT 1222	4,98
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00	REM REC CEF 574766035-3 FMS EMENDA PORTARIA 7718/2025-FT 1229	0,41
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI-PRINCIPAL	110.000,00
	TOTAL	116.205,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 03 de dezembro de 2025.
JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod457510

PORTEIRA Nº 7.229, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010. Cancela Licença conforme Lei 1.205, de 08/04/2010
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença de 07 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores à servidora Marli Teresinha Miotto Chioqueta CPF nº 603.xxx.xxx-34, de 02/12/2025 a 08/12/2025, em virtude do falecimento de seu irmão Arivaldo Miotto.

Art. 2º Homologar Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores à servidora Daniela Carisse Chioqueta CPF nº 093.xxx.xxx-52, de 02/12/2025 a 03/12/2025, em virtude do falecimento de seu tio Arivaldo Miotto.

Art. 3º Homologar Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores à servidora Jane Mari Seitensticker CPF nº 943.xxx.xxx-49, de 02/12/2025 a 03/12/2025, em virtude do falecimento de seu tio Arivaldo Miotto.

Art. 4º Homologar Licença de 07 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores à servidora Sibele Carla Baroni CPF nº 038.xxx.xxx-40, de 30/11/2025 a 06/12/2025, em virtude do falecimento de seu pai Olimpio Baroni.

Art. 5º Registre-se e publique-se, em 03 de dezembro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod457503

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 317/2025

O Município de São João/PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que a sessão de abertura dos envelopes da licitação em referência, inicialmente prevista para o dia 03 de dezembro de 2025, fica reaberta e remarcada para:

Data: 12 de dezembro de 2025 Horário: 09h00min Local: Prefeitura Municipal de São João/PR – Av. XV de Novembro, nº 160 – Centro – São João/PR.

Fica ainda retificado o valor total estimado da contratação, corrigindo:

• De: R\$ 314.921,50

• Para: R\$ 314.917,00 (valor correto constante no edital).

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

São João/PR, 03 de dezembro de 2025.

ANDERSON CAMARGO CARDOSO Agente de Contratação

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 579/2025

CONTRATANTE: Município de São João/PR – CNPJ 76.995.422/0001-06

CONTRATADA: ANTONIOLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ 30.950.768/0001-97 OBJETO: Aquisição de gasolina comum destinada ao abastecimento da frota municipal para atendimento das diversas Secretarias do Município de São João/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da assinatura.

GESTOR DO CONTRATO: Cristiano Santos Lima. FISCAIS: Sirlei Dallacort Garmus (titular) e Rosane Rieger (substituta).

São João/PR, 03 de dezembro de 2025.

Joni Zanella Ferreira–Prefeito Municipal

Contrato 456/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: BRASHOPMALL LTDA–CNPJ: 53.484.607/0001-50. Objeto: Aquisição de kit de canetas marcador permanente ponta dupla com 24 cores, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João/PR. Valor: R\$ 25.384,50. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90071/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Contrato 457/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 47.457.165 IOMAR BERTAZO–CNPJ: 47.457.165/0001-50. Objeto: Contratação direta de produção autoral e exclusiva do Livro “São João Goods”, incluindo criação editorial, ilustrações, design gráfico, diagramação, pré-impressão e impressão de 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares, destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 55.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Contrato 458/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 63.825.406 NADIA APARECIDA BARBOSA–CNPJ: 63.825.406/0001-23. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$13,04 por hora. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025–Chamamento Público nº 009/2025. Data da assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo nº 244/2025 – Contrato nº 397/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA–CNPJ 22.449.739/0001-18. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 397/2024, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 096/2024. Data da assinatura: 28 de novembro de 2025.



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 25 / 069

Termo Aditivo nº 245/2025 – Contrato nº 420/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: ROSELI KUMMER DE OLIVEIRA & CIA LTDA–CNPJ 05.961.995/0001-70. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% aos itens 2, 5, 6 e 8 do Contrato nº 420/2024, ou seja, o valor de R\$ 1.984,75 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/21, conforme quadro abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Un. (R\$)	Qt. Acrésc.	Valor Acrésc. (R\$)
2	BANHEIRA INFANTIL de polipropileno com capacidade de até 34 lt, cores transparentes e unissex.(TUTTI BABY)	25	Un.	48,90	25	1.222,50
5	MEIA, infantil, recém-nascido, 100% algodão para RN/P. (BY FIAPO)	25	Par.	2,99	25	74,75
6	CUEIRO FLANELADO para bebê 100% algodão dimensões: 100x80cm (INCOMFRAL)	25	Un.	9,51	25	237,75
8	TOALHA DE BANHO INFANTIL com capuz 100% algodão, macia, dimensões: 95x70cm, cores branca, verde, marrom, amarelo; (TOALHA DE BANHO INFANTIL com capuz 100% algodão, macia, dimensões: 95x70cm, cores branca, verde, marrom, amarelo; (TOALHA DE BANHO INFANTIL com capuz 100% algodão, macia, dimensões: 95x70cm, cores branca, verde, marrom, amarelo; (INCOMFRAL)	25	Un.	17,99	25	449,75
TOTAL (R\$)		1.984,75				

Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 420/2024, por mais 12 (doze) meses, de 13 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107, § 4º, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90106/2024. Data da assinatura: 03 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo nº 246/2025 – Contrato nº 418/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: WANDERLEY PAULO CHAGAS–CNPJ 17.481.153/0001-09. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 418/2024, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 095/2024. Data da assinatura: 03 de dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 092/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA–CNPJ: 07.939.649/0001-11. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 285.161,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 093/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: MANG FOODS ATACADISTA LTDA–CNPJ: 52.371.452/0001-83. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 131.553,80. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 094/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: OTIS DISTRIBUICAO LTDA–CNPJ: 47.641.174/0001-05. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 171.919,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 095/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA–CNPJ: 27.787.054/0001-03. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 49.813,75. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 096/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: POLO DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS LTDA–CNPJ: 58.329.006/0001-97. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 9.720,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 097/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA–CNPJ: 54.186.728/0001-89. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 75.822,80. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 098/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO ***858039**–CNPJ: 32.026.737/0001-70. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 4.750,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 099/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA–CNPJ: 52.804.043/0001-23. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 13.990,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 100/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: PERSOPEL LTDA–CNPJ: 27.215.429/0001-52. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 1.543,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 101/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA–CNPJ: 12.811.487/0001-71. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 523,50. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 102/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA–CNPJ: 49.102.512/0001-58. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 72.540,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Cod457521



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 26 / 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

SUBPREFEITADO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
 PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001-2-001 Atividades Operacionais da Câmara Municipal
 TOTAL P/A: 3.043.863,00
 OBJETIVO: Realizar Sessões Legislativas, Apresentar mensagens do Poder Executivo, Projetos de Leis, Apresentar Projetos de Leis, Editar Resoluções Legislativas, e Decretos Legislativos, Plana Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento-Programa anual, Julgar as contas do Prefeito Municipal, Avaliar programa trabalho do Executivo, Apresentar requerimentos, Apresentar indicações, Apresentar Audiências Públicas, Elaborar o Balanço Anual, Manter os serviços administrativos; Realizar o controle sobre o cumprimento dos níveis com o legislativo; Aquisição de Veículos, Aquisição de Emanuiflamentos de informáticas e outras.

3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.190.000,
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.000,
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00
00010 001 1/1/7/10/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00
00020 001 1/1/7/10/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000,
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	390.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00
00030 001 1/1/7/10/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
00040 001 1/1/7/10/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
00045 001 1/1/7/10/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA FÍSICA	0,00
00050 001 1/1/7/10/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA JURÍDICA	0,00
00060 001 1/1/7/10/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
3.3.96.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00
00070 001 1/1/7/10/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00
4.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	853.863,
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	853.863,
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	853.863,00
4.4.90.51.00.00	OBRAIS E INSTALAÇÕES	0,00
00080 001 1/1/7/10/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	803.863,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
00080 001 1/1/7/10/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00

		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Exercício 2023
		RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Unidade gestora: CONSOLIDADO			Página: 2
Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO: 1.448.891,00
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE: 642.592,00
NATUREZA		RECURSO, DESPESAMENTO, ELEMENTO, OUTROS	

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESCOBERTURA	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-002	Mantenimento do Gabinete do Prefeito		TOTAL P/A:	642.592,00
OBJETIVO:	Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Municipal, Coordenação das atividades desenvolvidas pelos Departamentos, e assessorias da administração Direta. Apoio às ações de segurança pública e do Conselho Municipal de Segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos Conselhos Municipais; Realização de audiências públicas, Coordenar as políticas públicas. Acompanhar o sistema de controle Interno. Relacionamento político com a comunidade.				

3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	532.592,
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
00100 000 0 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAS	70.000,00
00110 000 0 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.592,
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.592,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00
00120 000 0 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.592,00
00130 000 0 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.592,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
00140 000 0 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
00150 000 0 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
00160 000 0 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.000,
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.000,
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
00170 000 0 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 3
Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:
Unidade	002	CHEFIA DE GABINETE		TOTAL UNIDADE:
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DESBRODAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA FONTE	F- PADRÃO / ORG / APL / DES / DET			
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0002	COORDENACAO SUPERIOR		
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-003	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		TOTAL P/A: 212.197,00
OBJETIVO:	Assistir ao Prefeito nas suas relações com os poderes, autoridades, federais, estaduais e municipais; Atender as pessoas que desejam se relacionar com os órgãos competentes; Coordenar as atividades do Prefeito; Representar o Executivo; Apoiar o Prefeito e coordenar suas ações; Orientar e controlar o uso de veículos; Propor aos estâdios canais de comunicação com a administração; Acompanhar as solicitações, comunicando aos cidadãos os resultados obtidos; Coordenar as relações do Executivo com o legislativo; Fazer publicar os atos oficiais; Controle da Ordem de documentos oficiais.			

3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.197,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.597,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	202.597,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
00180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	170.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS	32.597,00
00190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	32.597,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
00200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
00210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
00220 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	1.100,00

 QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.448.891,00
Unidade	003	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	TOTAL UNIDADE:	163.102,00
<hr/>				

CONTA	FONTE	P. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR	
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-004	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	
		TOTAL PJA:	152.102,00
<p>OBJETIVO: Realizar o Planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Verê, com a colaboração de órgãos e entidades competentes, com o Princípio da Participação Popular, garantindo a participação popular na elaboração, discussão e implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município, a Leis pertinentes; Coordenar a elaboração dos Planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Ditar o Departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanização; assegurar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento; Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Organizacionais; Acompanhar a execução do orçamento programado; Elaborar créditos adicionais e especiais ao orçamento anual da Administração; Elaborar Projetos de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural e o orçamento participativo através da elaboração de audiências públicas; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar relatório de órgãos federais e estaduais projetos; organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a sua implantação; acompanhar a execução de obras excetuadas com recursos de convênio ou próprios; elaborar relatório de medição e encaminhamento; conferir notas fiscais para pagamento; Encaminhar ao Departamento competente os pedidos de processos licitatórios, de obras a serem executadas, atendendo despesas de salário dos servidores, diárias, passagens, despesas de</p>			

3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.102,00	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	
00230 000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)	120.000,00	
	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS	24.000,00
00240 000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)	24.000,00	
	3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.102,00	
	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	8.102,00	
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	
00250 000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)	3.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.102,00	
00260 000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)	2.102,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
00270 000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)	0,00	

00270	000	07177070	Recursos Orçamentários (LRe) 3.000,00
FUNÇÃO:	11	TRABALHO	
SUBFUNÇÃO:	334	FOMENTO AO TRABALHO	
PROGRAMA:	0003	SERVICOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

PROJETO/ATIVIDADE:	11.334.0003-2-005	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho	TOTAL P/A:	11.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho.				
3.00.00.00.000	DESPESAS CORRENTES			11.000,00
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.000,00
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	
00280	000	0/1/77/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	2.000,00
		3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
00290	000	0/1/77/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	4.000,00
		3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 27 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 5
Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.448.891,00
Unidade	004	ASSESSORIA JURIDICA			TOTAL UNIDADE:	275.000,00
NATUREZA		RECURSO	DESOBROBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO			
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-006	Ações de Natureza Jurídica			TOTAL P/A:	275.000,00
OBJETIVO: Instruir o Prefeito e demais órgãos nos assuntos de natureza jurídica; Representação do Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos; Elaboração de pareceres jurídicos; Elaboração de projetos de leis e decretos; Execução judicial ou extrajudicial da dívida ativa; Reestruturação, informatização e reequipamento do setor jurídico; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através das relações, administrativas e financeiras dos recursos públicos; Orientação dos gestores e observância das Leis vigentes; Proteção dos interesses jurídicos e o direito judicial; Orientar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o controle interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos; assegurar a fidedignidade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.						
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					275.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					264.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					264.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					220.000,00
00310	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)				220.000,00
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					44.000,00
00320	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)				44.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					11.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					3.000,00
00330	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)				3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					3.000,00
00340	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)				3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					5.000,00
00350	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)				5.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 6
Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.448.891,00
Unidade	005	CONTROLAÇÃO INTERNA			TOTAL UNIDADE:	156.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO			RECURSO	DESOBROBRAMENTO
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-007	Atividades Operacionais do Controle Interno				TOTAL P/A:
OBJETIVO: Avaliar por exercício financeiro o cumprimento das metas referentes no RPA, LDO e LOA; Viabilizar o alcance das metas fiscais e resultados dos exercícios de Governo; Coordenar a implementação dos atos de governo; Executar o controle das operações de crédito; Aplicar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; Realizar o controle dos limites e condições para a inscrição dos restos a pagar; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total de pessoal ao limite instituído no art. 22 e 23 da LC 101/2000 (LRF); Recomendar providências para o retorno do montante da dívida mobiliária ao limite estabelecido na LC 101/2000 (LRF); Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com alienação de ativos; Cientificar as autoridades responsáveis e ao Órgão Central as irregularidades administrativas; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.						
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					156.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					144.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					144.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					120.000,00
00360	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)				120.000,00
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					24.000,00
00370	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)				24.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					5.000,00
00380	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)				5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					2.000,00
00390	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)				2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					5.000,00
00400	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)				5.000,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 28 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 7
Orgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	7.813.272,00		
Unidade	001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	3.519.030,00		
NATUREZA		RECURSO	DESOBROBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. Padrão / ORIG / APL / DES / DET				
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO				
SusFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa:	0003	SERVÍCIOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Projeto/Atividade:	04.122.0003.2-008	Mantenimento do Departamento de Administração	TOTAL P/A:	3.519.030,00		

OBJETIVO: Sugir medidas tendentes à melhoria das relações da Prefeitura com o público em geral; Representar oficialmente o Prefeito e coordenar as ações sociais, quando faltá ao Chefe de Gabinete ou ao seu substituto as audiências, conferências, visitas oficiais; Programar as atividades oficiais, programar e elaborar os instrumentos de comunicação; Fiscalizar e avaliar ações do Governo; Acompanhar as solicitações da população e seus resultados; Inspecionar, com regularidade o funcionamento dos serviços; Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob a sua direção; Examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referentes ao serviço de utilidade pública ou permito; Organizar o patrimônio do Município; Organizar os serviços de arquivo e protocolo; Organizar os serviços de compras; Organizar e realizar licitações; Organizar a aplicação; Organizar os serviços de Administração; Organização do Projeto da Prefeitura; Empréstimo de empenho; Divulgação de atos oficiais; Despesas de reuniões exigidas por Lei; Despesas oficiais; Aquisições; Organizações financeiras; Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direto dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, equipamentos, material de expediente, gráfico, manter as atividades da Junta de Serviços Militar; Preservação de documentos históricos do Município; Apoiar as ações dos conselhos; apoiar projetos de inovação de conteúdo criativo.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 8
00320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)			60.000,00
			4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		120.000,00
			4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		120.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00
00530	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)			80.000,00
00535	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Recetas de alienações de bens			20.000,00
00538	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			20.000,00
			Recursos Ordinários (Líveis)			20.000,00

3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.399.030,00	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.075.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.075.000,00	
3.1.95.01.00	APSENTAÇÕES DA RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	50.000,00	
00410	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	50.000,00
		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	60.000,00
00420	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	60.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
00430	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	800.000,00
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00
00440	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	160.000,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
00450	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	5.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.324.030,00
		APLICAÇÕES DIRETAS	2.324.030,00
		DÍARIAS - CIVIL	15.000,00
00460	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	15.000,00
		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
00539	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	10.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO	347.000,00
00470	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	250.000,00
00475	510 510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	47.000,00
00478	511 511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800.000,00
00480	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	800.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
00490	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	10.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	732.030,00
00500	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	500.000,00
00505	510 510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.000,00
00508	511 511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	102.030,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
00510	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)	350.000,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 29 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 9
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	7.813.272,00	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	257.681,00	
NATUREZA		RECURSO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0003	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0003.2-009	Manutenção do Departamento de Comunicação	TOTAL P/A:	257.681,00	
OBJETIVO:	Cobrir registros das audiências, conferências, reuniões, visitas oficiais; Providenciar as divulgações ao público; Organizar as solenidades oficiais e dirigir o cerimonial; Consolidar a redação final quanto aos pronunciamentos do Prefeito; Organizar e realizar programas; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.95.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	5.000,00	
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	5.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	241.681,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 10
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	7.813.272,00	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	TOTAL UNIDADE:	209.777,00	
NATUREZA		RECURSO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0003	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0003.2-010	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	TOTAL P/A:	209.777,00	
OBJETIVO: Manter os serviços referentes aos servidores; Controle de horas extras, vida funcional, apresentador e falta no trabalho; Emissão de folhas de pagamentos; Desenvolver ações com os representantes de classe e sindicato na questão salarial dos servidores; Apresentar documentos exigidos pelos Órgãos federais e estaduais; Realizar Concursos Públicos e Testes Seletores; Encaminhá-los ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Controle e envio do SIM-AP; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesa de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.					
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	5.000,00	
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	5.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	3.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	15.777,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Lives)	8.000,00	

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 30 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2026	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO								
Unidade gestora: CONSOLIDADO							Página: 11	
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	7.813.272,00				
Unidade	004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS	TOTAL UNIDADE:	257.682,00				
NATUREZA		RECURSO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA		ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. Padrão / ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO						
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA:	0003	SERVÍCIOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0003.2-011	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	TOTAL P/A:	257.682,00				
OBJETIVO: Desempenhar Amplamente as funções de arrecadação, Controle dos tributos; Promover a cobrança da dívida ativa; Transmitir a informação aos contribuintes; Manter o controle e emitir cartas, protocolos e outras documentações da Prefeitura; Fiscalizar as empresas e contribuintes; Promover o acompanhamento das DFCs, orientando os contribuintes no cumprimento prevenção; Dotar a estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% (cem por cento) para o Município; Acompanhar através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; Realizar com presteza e dedicação o atendimento ao público; Realizar visitas e questionários sociais junto às pessoas caminhantes referente a isenção tributária; Realizar convênios para a implementação das ferramentas de fiscalização e arrecadação de tributos municipais; Revisar e regularizar os tributos Municipais como Contribuição e Imposta Física; Atualizar e manter o cadastro tócnico imobiliário e fiscal do Município; Realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; Dotar a estrutura física e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico e de expediente e afins.								
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			257.682,00				
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			210.000,00				
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			170.000,00				
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	170.000,00				
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			40.000,00				
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	40.000,00				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			47.682,00				
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			47.682,00				
3.3.90.14.00.00	DÍARIAS - CIVIL			5.682,00				
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	5.682,00				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00				
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	2.000,00				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00				
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	5.000,00				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			35.000,00				
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	35.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2026	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO								
Unidade gestora: CONSOLIDADO							Página: 12	
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	7.813.272,00				
Unidade	005	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	TOTAL UNIDADE:	3.279.000,00				
NATUREZA		RECURSO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA		ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. Padrão / ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO						
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
PROGRAMA:	0003	SERVÍCIOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.0003.2-012	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	TOTAL P/A:	673.000,00				
OBJETIVO: Manter e desenvolver o setor financeiro/contábil; Elaborar balancetes mensais da receita e despesa; Elaboração de Prestações de Contas; Elaboração do Balanço Anual do Município; Elaboração e emissão de Documentos Arquivados-PDA; Sistematizar o MOPF da Unidade; Elaborar convênios entre com o Município Municipal e o governo do Estado dos recursos públicos; Orientar a utilização da contabilidade geral à utilização de forma legal dos recursos públicos; Dotar a estrutura física, atender despesas de salário, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, de expediente e afins; Realizar a contabilidade geral dos serviços; Realizar o controle de convênios realizados à nível federal, estadual e iniciativa privada; Realizar a Prestação de Contas anual; Registrar o controle financeiro dos fundos; Registro e controle da arrecadação dos impostos, Taxas, contribuições, controle dos saldos bancários; Manter o arquivo da contabilidade organizada.								
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			673.000,00				
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			600.000,00				
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			600.000,00				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			500.000,00				
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	500.000,00				
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			100.000,00				
00740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	100.000,00				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			73.000,00				
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			73.000,00				
3.3.90.14.00	DÍARIAS - CIVIL			3.000,00				
00750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	3.000,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00				
00760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	5.000,00				
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000,00				
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	2.000,00				
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000,00				
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	3.000,00				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			60.000,00				
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	60.000,00				
OBJETIVO: Pagamento da dívida contraída e confessada, Pagamento de Precatórios (nº 0003419-61.2020.8.16.7000) e PASEP, Inativos e pensionistas.								TOTAL P/A: 2.606.000,00
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.495.000,00				
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			700.000,00				
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			700.000,00				
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			700.000,00				
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	700.000,00				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			756.000,00				
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			756.000,00				
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			606.000,00				
00810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	600.000,00				
00815	504	504/99/99/0/0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00				
00818	512	512/99/99/0/0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00				
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			150.000,00				
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	150.000,00				

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 31 / 069



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Exercício 2026

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 13

4.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.150.000,00
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.150.000,00
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.150.000,00
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.150.000,00

00830 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)

1.150.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Exercício 2026

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 14

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	7.813.272,00
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	TOTAL UNIDADE:	290.102,00

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APLI / DES / DET					

FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	TOTAL P/A:	290.102,00
SUUFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-014 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações

OBJETIVO: Manter as atividades de Compras e Licitações, para elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para a manutenção da Administração Municipal e cumprimento os decretos, portarias e normas que autorizam a aquisição de bens e serviços selecionados pela Secretaria de Administração e Finanças, com base nas demandas de fornecedores, preços e prazos de entrega, realizando a indicação de documentos complementares, se necessário de encartamentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor; Emitir requisição de compra de empenho, estornos, atestando a Capacidade técnica; Certificado de registro Cadastrais de fornecedores; Controlar e comunicar os vencimentos dos contratos, continuados à secretaria afim; Elaborar análises de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisas de mercado; Atender os Departamentos, setores e órgãos da Administração Pública no fornecimento de suprimentos, bem como a realização de pesquisas de mercadorias; Executar o pagamento e conferência dos itens comprados, empenhos, juros e impostos fiscais, bem como a realização de pagamentos; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens. Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, visando aquisição de bens, serviços e a execução de obras para o Município; Elaborar e enviar extratos de edital, resultados, aditivos, rescissões etc., para publicação no Diário Oficial do Município, bem como publicar no site do Município; Proceder a abertura dos processos licitatórios através de comissão Permanente de Licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios, informando os resultados e procedendo ao encerramento das licitações; Executar as negociações interestituicionais entre proponentes; Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistema; Alertar despachos de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, materiais de expediente, gráficos e afins.

3.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	290.102,00
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	264.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
00840 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00
00850 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.102,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	26.102,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
00860 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.102,00
00870 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	3.102,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
00880 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 32 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2023
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 15
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TOTAL ÓRGÃO:	2.392.369,00		
Unidade	001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL	TOTAL UNIDADE:	1.766.872,00		
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DESBORDAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. Padrão / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA:	0004	PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.004.2-012	Manutenção do Departamento de Administração Rural				TOTAL P.I.A.: 1.583.000,00
OBJETIVO: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário. Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mutações que se fizerem necessárias; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar serviços de terraplenagem para aviários, aquêdes, tanques, chiqueiros, establos, e afins nas propriedades rurais; Executar escavação para trilheiros; Adequar o pálio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, establos, esterqueiras, com equipamentos como: Trator, Prato, Carreadeira, Caminhões Escavadeira hidráulica e Motobaleadora; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos aquêdes; Dar apoio ao comércio de agropecuárias e artesanato, promovendo feiras, exposições, feiras agropecuárias, feiras de artesanato, feiras coletivos, procurando a diversificação da agricultura com projeto de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação perniente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de Projetos de Lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural e urbana, através de diferentes modalidades e tecnologias para o meio rural e urbano; Realizar feiras, encontros, eventos, encontros e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização das atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores familiares nos municípios, no desenvolvimento e capacitação das agroindústrias, promovendo parcerias entre os produtores sociais, para o levantamento da situação socioeconômica de todos as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como o diagnóstico situacional; Apoiar a diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar. Fortalecimento de comercialização dos produtos agropecuários em feiras municipais; Apoiar a agricultura na implantação de pomares com fornecimento de mudas, palanques, arames e aquisição de equipamentos; Incentivar a formação de pomerias caseiros; Adquirir equipamentos para uso exclusivo só para a agricultura; Apoiar a produção agrícola através do Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Governo Federal; Buscar parcerias para implementar o projeto de agricultura de precisão; buscar apoio aos produtores familiares do município; Criação de estufas, subsídios de máquinas e equipamentos; Programa de Genética Avançada, Conforo Animal, Frango Caipira, Esterqueiras, Coleta seletiva no Campo, Proteção de Estufas, Construção de Estufas, Rachador de lenha, e Abastecimento comunitário, Alender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a servir da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2016

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 16

Unidade gestora: CONSOLIDADO

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
00950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Lívres)	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.50.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
00960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Lívres)	30.000,00
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA		
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA: 0004 PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO		
PROJETO/ATIVIDADE: 20.806.0004.2-016 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente		TOTAL P/A 183.872,00
OBJETIVO: Elaborar e cooperar, juramente com o Prefeito Municipal, as políticas do setor do meio ambiente; Realizar programas e projetos de Educação Ambiental; promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários sobre meio ambiente; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente; Manter e ampliar os serviços de limpeza pública; Ampliar os serviços de roçada em terrenos baldios; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, Criar setores especiais de área verde para bosques natais de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardimagem; Realizar a recuperação de áreas com problemáticas ambientais de poluição do solo e água, na prevenção da perda da flora, fauna, etc.; Realizar a aquisição e conservação de sementes e mudas de plantas nativas; Manter e ampliar os serviços de limpeza de embalagens, ferramentas, fertilizantes, materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, ferramentas, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, ferramentas, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc.; Abastecer programa de recuperação e preservação de nascentes, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Aplicação, revitalização e reforma das estruturas/estruturas existentes no Município; Implementar ações de preservação e recuperação das árvores e plantas nativas; Realizar a aquisição de veículos, equipamentos e máquinas para melhoria nas praças, parques e áreas verdes existentes; Prestar apoio técnico para as atividades de meio ambiente; Desenvolver projetos para implantação dos Parques e áreas verdes; de preservação ambiental; Atender despesas de salários, encargos, patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.		
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		157.862,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		120.000,00
3.1.90.00.00.00 APlicações Diretas		120.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
00970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lívres)		100.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00
00980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lívres)		20.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.862,00
3.3.90.00.00.00 APlicações Diretas		37.862,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVI		2.000,00
00990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lívres)		2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		23.862,00
01000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lívres)		23.862,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
01010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lívres)		2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
01020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lívres)		10.000,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL		26.010,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		26.010,00
4.4.90.00.00.00 APlicações Diretas		26.010,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.010,00
01025 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lívres)		2.000,00
01026 790 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar		24.010,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 33 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 17
Orgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TOTAL ÓRGÃO:	2.392.369,00	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	TOTAL UNIDADE:	568.395,00	
NATUREZA		RECURSO	DESBRABAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / API / DES / DET			
FUNCTIONAÇÕES	20	AGRICULTURA			
SUBFUNÇÃO:	511	ANESENTO BÁSICO RURAL			
PROGRAMA:	0004	PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
PROJETO/ATIVIDADE:	20.511.0004.2-057	Manutenção e conservação do Saneamento Básico	TOTAL P/A:	100.000,00	
OBJETIVO:	Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do Saneamento Básico; Manter conservados os poços artesianos existentes e instalar novos poços em áreas não contempladas do Município.				
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			70.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00	
03210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.000,00	
03220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000,00	
03230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	
FUNCTIONAÇÕES	20	AGRICULTURA			
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL			
PROGRAMA:	0004	PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.0004.2-017	Manutenção do Desenvolvimento Rural	TOTAL P/A:	468.395,00	
OBJETIVO:	Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário. Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar os programas criados em Leis; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			453.395,00	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.395,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			150.395,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00	
01030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		120.000,00	
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			30.395,00	
01040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		30.395,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			303.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			303.000,00	
3.3.90.14.00	DÍARIAS - CIVIL			5.000,00	
01050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			220.000,00	
01060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		220.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000,00	
01070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		2.000,00	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			10.000,00	
01080	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		10.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00	
01090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			60.000,00	
01100	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		60.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 18
3.3.90.40.00.00	JURÍDICA	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		5.000,00	
01115	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		5.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000,00	
01110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		15.000,00	

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 34 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 19
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TOTAL ÓRGÃO:	2.392.369,00		
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	TOTAL UNIDADE:	57.102,00		
NATUREZA		RECURSO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. Padrão / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO:	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL				
PROGRAMA:	0004	PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
PROJETO/ATIVIDADE:	22.661.0004.1-001	Construção de Barracões Industriais	TOTAL P/A:	20.000,00		
OBJETIVO: Construção de Barracões Industriais.						
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000,00		
01120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO:	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL				
PROGRAMA:	0004	PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
PROJETO/ATIVIDADE:	22.661.0004.2-016	Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio	TOTAL P/A:	37.102,00		
OBJETIVO: Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico na área industrial, comercial, prestação de serviços, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Propiciar a participação da indústria local em feiras e exposições; Elaborar diagnósticos das atividades econômicas do município; Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços; Realizar parcerias com o SENAI, SESI, SEBRAE e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: produção de hortaliças, carpinteiro, pedreiro, eletricista, meneador, motorista e operadores de máquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, padaria, frutas e demais vegetais); costureira, gastronomia e outros. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.						
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.102,00		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.000,00		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			24.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			20.000,00		
01130	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		20.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			4.000,00		
01140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		4.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.102,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
3.3.90.14.00.00	DÍARIAS - CIVIL			1.000,00		
01150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			7.000,00		
01160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		7.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000,00		
01170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.102,00		
01180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)		3.102,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 20
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	TOTAL ÓRGÃO:	2.864.017,00		
Unidade	001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	2.864.017,00		
NATUREZA		RECURSO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. Padrão / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA				
PROGRAMA:	0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.241.0005.2-019	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	TOTAL P/A:	70.000,00		
OBJETIVO: Manutenção do Fundo Municipal do Idoso						
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					70.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					70.000,00
01190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)				50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					10.000,00
01200	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)				10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10.000,00
01210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)				10.000,00
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
PROGRAMA:	0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.242.0005.2-056	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	TOTAL P/A:	50.000,00		
OBJETIVO: Apoiar o Conselho Municipal da pessoa com deficiência;						
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					30.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					30.000,00
03180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)				10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					20.000,00
03190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)				20.000,00
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS					20.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					20.000,00
03200	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)				20.000,00
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0005.6-020	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	TOTAL P/A:	282.000,00		
OBJETIVO: Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.						
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					282.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					264.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					264.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					220.000,00
01220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)				220.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					44.000,00
01230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)				44.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					18.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL					3.000,00
01275	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Lives)				3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					7.000,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 35 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 21
01240	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	7.000,00		
		3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
01250	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	2.000,00		
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
01260	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	2.000,00		
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
01270	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	4.000,00		
FUNÇÃO:		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:		243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:		0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0005.6-021	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	TOTAL P/A:	328.000,00		
OBJETIVO:	Implantar, implementar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, visando tal Serviço ao Disponível de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUA-RH; Orientações Técnicas para os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais destinados às Crianças e Adolescentes, ECA e legislações afins, com o alinhamento público e privado, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este serviço, destinados às Crianças e Adolescentes em situações de isolamento; trabalho infantil; Vivência de violência e ou negligéncia; Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; Crianças e adolescentes situadas de risco social, em situação de vulnerabilidade social, que se enquadram em mais de uma dessas situações; medidas socioeducativas, em situação de abuso, ou explorador sexual, com medidas de proteção do ECA. Em situação de risco, em situação de vulnerabilidade no que diz respeito às pessoas em deficiência, identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, com foco no desenvolvimento de atividades com crianças, famílias, e comunidade, para o fortalecimento de vínculos e prevenção de ocorrências de situações de exclusão social e risco, além da constituição de espaço de convivência e autonomia, a partir das interesses, demandas e potencialidades das crianças, e condições de vida e de participação social e familiar, garantindo o mundo do trabalho; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade; Construir rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente, conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante contratação de Projetos Socioassistenciais, cumprindo com as normas legais e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este serviço, destinadas às Crianças e Adolescentes em situação de isolamento; trabalho infantil; Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a inserção profissional para o mundo do trabalho, enfim, desempenhar todas as atividades previstas no Projeto de Proteção à Infância e ao Adolescente PETI, Programa Benefício de Prestação Contínua, Bolsa Família, Crédito de Trabalho e Renda, Cursos para Adolescentes, Cadastro Único, Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 06 anos, implantar os atendimentos Específicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;					
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			313.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			313.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			313.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			160.000,00		
01280	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	135.000,00		
01285	934	934/9/16/6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000,00		
01290	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	2.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
01300	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
01310	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	100.000,00		
01311	934	934/9/16/6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00		
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					15.000,00
01315	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)			
		FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
		PROGRAMA:	0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0005.2-022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	TOTAL P/A:	110.000,00		
OBJETIVO:	Atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 110/17 de 06/02/17 .					
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					110.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					110.000,00
01320	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)			
01321	941	1005/3/99/1/1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016			
01322	940	940/9/6/6/25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015			
		FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
		PROGRAMA:	0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0005.2-023	Manutenção das Atividades do CRAS	TOTAL P/A:	387.500,00		
OBJETIVO:	Desenvolver as atividades de responsabilidades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS, em sintonia com a Divisão de Ação Social.					
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					362.500,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					240.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					240.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					200.000,00
01330	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)			
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			40.000,00
01340	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)			
		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122.500,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			48.500,00
01350	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)			
01355	934	934/9/6/6/6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000,00
01360	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.000,00
01370	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000,00
01380	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			65.000,00
01385	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)			
01386	934	934/9/6/6/6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
		4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000,00
01390	000	0/1/17/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)			
		FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
		PROGRAMA:	0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0005.2-024	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	TOTAL P/A:	1.586.517,00		
OBJETIVO:	O Fundo Municipal de Assistência Social é de primordial importância, pois, o Fundo é o responsável pela coordenação geral do Sistema Municipal, co-financiamento da Política de Assistência Social, formulação da Política Municipal, organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e					

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 36 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		Exercício 2026		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO	Página: 23	QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		RELATÓRIO NÃO VALIDADO		Página: 24
organizações da sociedade civil; Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal; com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu todo; acompanhamento e avaliação do Bem-Estar Social; Elaborar e implementar o Plano de Gestão; Elaborar e Cumprir o Plano Municipal de Assistência Social; Monitorizar e avaliar a eficiência da gestão; Acompanhar a execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente; juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual; Também serão realizadas reuniões mensais com os conselhos; Participar das reuniões que tratam sobre temas de interesse social, bem como outras reuniões que sejam convocadas para auxiliar os integrantes da família; Implementar e acompanhar programas de acurso social; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais necessidades e encaminhados quando necessário; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;				
3.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	1.536.517,00	3.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.114.957,00	3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.114.957,00	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
01400 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	03150 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.1.95.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	214.957,00	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
01410 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	214.957,00	03160 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.560,00	4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	421.560,00	4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	20.000,00	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
01420 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	178.560,00	03170 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
01430 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
01431 934 934 / 9 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.000,00			
01432 940 940 / 9 / 6 / 25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Banda Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	13.560,00			
01433 941 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	10.000,00			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00			
01440 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.95.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00			
01450 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00			
01460 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
01461 934 934 / 9 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00			
01462 940 940 / 9 / 6 / 25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Banda Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	20.000,00			
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			
01470 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Lives)	10.000,00			
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.000,00			
01491 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Lives)	30.000,00			
01492 941 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	15.000,00			
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00			
01480 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Lives)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00			
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	50.000,00			
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			
01490 000 0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Lives)	50.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA: 0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0005.2-055 Manutenção do Fundo Municipal da Mulher	TOTAL PIA:	50.000,00		
OBJETIVO: Apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Fortalecer políticas de proteção e atenção às				

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 37 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO										
Unidade gestora: CONSOLIDADO										Página: 25
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								TOTAL ÓRGÃO: 14.383.380,00
Unidade	001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO								TOTAL UNIDADE: 810.000,00
NATUREZA		RECURSO	DESBORDAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA					ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. Padrão / ORIG / APL / DES / DET								
Função:	12	EDUCAÇÃO								
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL								
Programa:	0006	EDUCAÇÃO								
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0006.2-025	Manutenção do Departamento de Educação								TOTAL P/A: 810.000,00
OBJETIVO:	Desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento do professorado municipal, dentro das atividades especializadas; Buscar e melhorar a qualidade do ensino municipal; Despesas operacionais e administrativas da Secretaria; Apresentar o Termo de Compromisso de Ajuda de Constituição Procedimento nº 0048-16.000515-2, celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná; Alender despesas de salários, encargos patronais, diretores dos servidores, diárias, passageiros, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, material gráfico, de expediente e afins;									
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES									760.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									460.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									460.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL									380.000,00
01500	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							300.000,00
01505	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRIONAIS									80.000,00
01510	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							60.000,00
01515	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							20.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									300.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									300.000,00
3.3.90.14.00.00	DÍARIAS - CIVIL									15.000,00
01520	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO									90.000,00
01530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							50.000,00
01535	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									10.000,00
01540	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO									2.000,00
01550	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA FÍSICA									5.000,00
01560	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA JURÍDICA									150.000,00
01570	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							90.000,00
01575	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							60.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA									25.000,00
01580	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							25.000,00
3.3.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES									3.000,00
01590	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							3.000,00
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL									50.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS									50.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									50.000,00
01600	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							50.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO										
Unidade gestora: CONSOLIDADO										Página: 26
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								TOTAL ÓRGÃO: 14.383.380,00
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL								TOTAL UNIDADE: 8.908.380,00
NATUREZA		RECURSO	DESBORDAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA					ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. Padrão / ORIG / APL / DES / DET								
Função:	12	EDUCAÇÃO								
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL								
Programa:	0006	EDUCAÇÃO								
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0006.1-002	Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação								TOTAL P/A: 150.000,00
OBJETIVO:	Objetivo: Construir, ampliar, reformar e melhorar os prédios públicos destinados à educação.									
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL									150.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS									150.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									150.000,00
01610	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							150.000,00
01620	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							190.000,00
01621	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							140.000,00
01622	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação							130.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO									460.000,00
01630	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							250.000,00
01631	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							150.000,00
01632	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%							200.000,00
01633	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação							130.000,00
01634	151	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETE							375.000,00
01635	159	1045 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Transporte Escolar (PHATE)							91.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA FÍSICA									6.000,00
01640	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA JURÍDICA									205.000,00
01650	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							120.000,00
01651	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							60.000,00
01652	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação							25.000,00
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL								
PROGRAMA:	0006	EDUCAÇÃO								
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0006.2-027	Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ensino Fundamental								TOTAL P/A: 420.000,00
OBJETIVO:	Objetivo: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental e EJA, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; Proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais;									
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES									420.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									420.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									420.000,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 38 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 27
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	420.000,00				
01660 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	320.000,00				
01665 158 1042 / 9 / 1 / 0 / 0	Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNE)	100.000,00				
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0006 EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00006.2-028 Manutenção do Ensino Fundamental	TOTAL P/A: 6.396.380,00				

OBJETIVO: Remuneração de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência; Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no ensino Fundamental implantar, implementar, regularizar e oferecer a educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; Manter e implementar programas educacionais: Programa Educação das Drogas e Vida, Programa Conselheiro; Convívio Social; Programa Formação para a Cidadania; Equipes as escolas de formação com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; Construir salões para Biblioteca; Adquirir materiais permanentes para as salas de aula; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos nas escolas municipais; Equipar as escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; Aquisição de materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1º ao 5º ano; Impressão de material para eventos, palestras, reuniões; contratação de profissionais de apoio para atender a demanda de 2º e 3º ciclos da educação fundamental e a demanda dos alunos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens (quando se deslocar para cursos de aperfeiçoamento profissional), despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.016.380,00				
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.215.380,00			
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.215.380,00				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.175.380,00				
01670 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.675.380,00				
01671 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	200.000,00				
01672 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00				
01673 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00				
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.040.000,00				
01680 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	950.000,00				
01681 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	40.000,00				
01682 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00				
01683 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00				
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	801.000,00				
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	801.000,00				
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00				
01690 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00				
01695 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00				
01700 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00				
01701 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00				
01702 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	50.000,00				
01703 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	30.000,00				
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00				
01710 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00				
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00				
01720 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00				
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00				
01730 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00				
01740 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00				
01750 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	100.000,00				
01751 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00				
01752 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 28
01753 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação		30.000,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00			
01760 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		3.000,00			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					380.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS					380.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					380.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					380.000,00
01770 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%		80.000,00			
01771 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00			
01772 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		50.000,00			
01773 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação		150.000,00			

FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
PROGRAMA:	0006 EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.366.0006.2-029 Manutenção do Transporte Escolar EJA	TOTAL P/A: 35.000,00				
OBJETIVO:	Proporcionar aos alunos da EJA transporte escolar conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar.					
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		35.000,00			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.000,00			
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00			
01780 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00			
01790 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		15.000,00			
01800 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIADOS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00			
01810 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00			

FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
PROGRAMA:	0006 EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.366.0006.2-030 Manutenção da Merenda Escolar EJA	TOTAL P/A: 20.000,00				
OBJETIVO:	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na EJA, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar.					
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.000,00			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00			
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00			

FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
PROGRAMA:	0006 EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.366.0006.2-031 Manutenção da EJA	TOTAL P/A: 20.000,00				
OBJETIVO:	Ofertar o ensino da EJA fase I, primeira e segunda etapa para as pessoas que não foram alfabetizadas na idade certa, contribuir para a erradicação do analfabetismo, oferecer professores para esta etapa de ensino.					
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.000,00			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00			
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00			

01820 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIADOS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00			
01830 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00			

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 39 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO										
Unidade gestora: CONSOLIDADO										Página: 29
Orgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL ÓRGÃO:	14.383.380,00						
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	TOTAL UNIDADE:	2.923.000,00						
NATUREZA		RECURSO	DESBRABAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA					
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			ECONÔMICA					
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL								
PROGRAMA:	0006	EDUCAÇÃO								
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0006.2-032	Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	TOTAL P/A:	465.000,00						
OBJETIVO:	Proporcionar aos alunos da rede municipal infantil condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos.									
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			465.000,00						
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			465.000,00						
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			465.000,00						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			200.000,00						
01840	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00						
01845	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00						
01850	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00						
01851	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00						
01852	159	104 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000,00						
01853	3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA FÍSICA		5.000,00						
01860	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00						
01860	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00						
01870	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00						
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL								
PROGRAMA:	0006	EDUCAÇÃO								
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0006.2-032	Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	TOTAL P/A:	220.000,00						
OBJETIVO:	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino infantil, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança.									
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			220.000,00						
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			220.000,00						
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			220.000,00						
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			220.000,00						
01880	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00						
01885	158	104 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNATE)	40.000,00						
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL								
PROGRAMA:	0006	EDUCAÇÃO								
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0006.2-032	Manutenção do Ensino Infantil	TOTAL P/A:	2.238.000,00						
OBJETIVO:	Ofercer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil, regulamentar e oferecer gradativamente o Ensino Integral; universalizar a oferta de vagas às crianças entre 4 e 5 anos conforme data corrente; Criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos os CMEI municipais; Apoiar e realizar transferências às entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, cantinhos, mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de informática, equipamentos em geral, manutenção dos CMEIs; instalação de novos CMEI no Município. Utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passageiros (quando se deslocar para cursos de aperfeiçoamento profissional), despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.									
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.208.000,00						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO										
Unidade gestora: CONSOLIDADO										Página: 30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									1.870.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									1.490.000,00
01890	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%							800.000,00
01891	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%							240.000,00
01892	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							300.000,00
01893	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									380.000,00
01900	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%							200.000,00
01901	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%							80.000,00
01902	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							60.000,00
01903	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							40.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									338.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									338.000,00
01910	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							100.000,00
01911	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							50.000,00
01912	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%							50.000,00
01920	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							2.000,00
01930	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							3.000,00
01940	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							3.000,00
01950	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							130.000,00
01955	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							50.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL									30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS									
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									30.000,00
01960	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							30.000,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 40 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO										
Unidade gestora: CONSOLIDADO										Página: 31
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:	14.383.380,00		
Unidade	004	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL					TOTAL UNIDADE:	415.000,00		
NATUREZA		RECURSO	DESBORDAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA	ECONÔMICA				
CONTA	FONTE	F. Padrão / ORIG / APL / DES / DET								
Função:	12	EDUCAÇÃO								
Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Programa:	0006	EDUCAÇÃO								
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0006.2-035	Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial					TOTAL P/A:	62.000,00		
OBJETIVO:	Proporcionar aos alunos da rede municipal com necessidades especiais condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/focar empresas/veículos para realização do transporte escolar.									
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES							62.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							62.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS							62.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO							20.000,00		
01970	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					20.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							30.000,00		
01980	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					30.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							2.000,00		
01990	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					2.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							10.000,00		
02000	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					10.000,00		
Função:	12	EDUCAÇÃO								
Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Programa:	0006	EDUCAÇÃO								
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0006.2-036	Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial					TOTAL P/A:	80.000,00		
OBJETIVO:	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino especial, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições.									
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES							80.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							80.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS							80.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVÍCIO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							80.000,00		
02010	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					60.000,00		
02015	158	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNE)					20.000,00		
Função:	12	EDUCAÇÃO								
Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Programa:	0006	EDUCAÇÃO								
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0006.2-037	Manutenção da Educação Especial					TOTAL P/A:	273.000,00		
OBJETIVO:	Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; Viabilizar recursos para na execução e manutenção de programas básicos de educação especial; manter a oferta de matrícula na Sala de Recurso Multifuncional AEE, oferecer apoio psicopedagógico e psicológico; aos alunos da rede municipal de ensino; subvencionar a APAE através de Convênios e/ou parceria.									
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES							273.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							273.000,00		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS							258.000,00		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS							258.000,00		
02020	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%					210.000,00		
02025	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					48.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS							15.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO							5.000,00		
02030	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							10.000,00		
02040	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					10.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO										
Unidade gestora: CONSOLIDADO										Página: 32
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:	14.383.380,00		
Unidade	005	DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL UNIDADE:	528.000,00		
NATUREZA		RECURSO	DESBORDAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA	ECONÔMICA				
CONTA	FONTE	F. Padrão / ORIG / APL / DES / DET								
Função:	13	CULTURA								
Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL								
Programa:	0007	CULTURA								
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0007.2-038	Manutenção das Atividades Culturais					TOTAL P/A:	528.000,00		
OBJETIVO:	Coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, com os departamentos afins, as políticas de desenvolvimento da cultura; Coordenar a realização de festas e eventos culturais, promovendo a participação cívica e social da comunidade; Organizar e coordenar a programação cultural no município, elaborando e mantendo a base de dados e informações culturais, cadastros, sites e mídia impressa e eletrônica; Apoiar entidades e profissionais que realizam atividades culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; Manter parcerias com entidades para realização de cursos de artes e instrumentos; Desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas; como espaço de circulação da cultura brasileira; Atender despesas salariais, encargos patronais, diretores das servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.									
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES									
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
02050	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)					90.000,00		
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
02060	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)					15.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS									
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS									
02075	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)					25.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL									
02070	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)					2.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
02080	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)					180.000,00		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E									
02090	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)					20.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									
02100	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)					3.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
02110	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)					180.000,00		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA									
02115	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)					3.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS									
02125	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)					5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL									
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS									
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
02120	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)					5.000,00		

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 41 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2026	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO											
Unidade gestora: CONSOLIDADO										Página: 33	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:	14.383.380,00					
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE:	799.000,00					
NATUREZA			RECURSO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA					
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET									
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER									
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO									
PROGRAMA:	0008	ESPORTE									
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.0008.1-003	Construção, Ampliação e Melhorias em Edificações do Esporte			TOTAL P/A:	10.000,00					
OBJETIVO:	Melhorias em edificações do Esporte.										
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL									10.000,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS									10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									10.000,00	
4.4.96.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES									10.000,00	
02130	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)								
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER									
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO									
PROGRAMA:	0008	ESPORTE									
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.0008.2-039	Manutenção das Atividades Esportivas			TOTAL P/A:	789.000,00					
OBJETIVO:	Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município; Coordenar a participação do Município em eventos esportivos recreativos e de lazer a nível regional; Elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer convencionados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; Conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da sociedade. Apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; Apoiar financeiramente entidades esportivas e a realização de manifestações esportivas; Implementar ações de investimento em novas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Implementar projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; Adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; Administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; Realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas; Promover a participação de equipes de esportes coletivos e individuais no âmbito municipal e regional; Proporcionar a participação de equipes que representam o Município de Verê em competições regionais, estaduais ou de interesse social; construção do estádio Municipal; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins										

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2026	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO											
Unidade gestora: CONSOLIDADO										Página: 34	
02210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)								
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL									20.000,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS									15.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									15.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									15.000,00	
02220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líveis)								

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 42 / 069

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 43 / 069



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Exercício 2026

Unidade gestora: CONSOLIDADO

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 37

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.800.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00	
02320	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800.000,00	
02330	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.977.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.977.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	110.000,00	
02340	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	971.000,00	
02350	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	900.000,00
02351	394 494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	25.000,00
02355	494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00	
02356	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	850.000,00	
02360	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
02365	494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
02370	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.606.000,00	
02380	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00
02381	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Parlamentares - Saúde	880.000,00
02384	394 494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	76.000,00
02385	494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	
02390	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
02391	494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	
02400	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	
02410	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0010 SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-042 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF

TOTAL P/A: 261.000,00

OBJETIVO: Implementar e ampliar o Programa Estratégia Saúde da Família PSF; Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde da família; Implementar e ampliar o atendimento na sede e interior do município; Contratação de Médico para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;			
3.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 API APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02420	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
02430	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 API APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 44 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							Página: 39
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA:	0010 SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0010.2-045 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
							TOTAL P/A: 988.980,00
OBJETIVO:	Implementar e ampliar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS; Desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população na sede e interior do Município; Centralização de agentes comunitários para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;						
3.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	988.980,00						
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	982.980,00						
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	822.980,00						
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
02540 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00						
02545 1051 / 9 / 2 / 0 / 0 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento das agências municipais de saúde e dos agentes de combate às endemias	772.980,00						
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00						
02550 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	160.000,00						
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00						
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00						
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00						
02560 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00						
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00						
02570 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00						
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00						
02580 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00						
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA:	0010 SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0010.2-046 Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
							TOTAL P/A: 485.000,00
OBJETIVO:	Manutenção do Consórcio Intergestores.						
3.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	485.000,00						
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.000,00						
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00						
02590 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00						
3.3.72.00.00.00 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	480.000,00						
3.3.72.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00						
02605 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00						
3.3.72.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360.000,00						
02600 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	360.000,00						
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA:	0010 SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0010.2-047 Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.
							TOTAL P/A: 235.000,00
OBJETIVO:	Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade.						
3.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	230.000,00						
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00						
3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	150.000,00						
02610 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00						
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00						
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00						
02610 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							Página: 40
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA:	0010 SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0010.2-048 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)
							TOTAL P/A: 2.992.000,00
OBJETIVO:	Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade, programa de transporte integrado, e exames especializados, e outras pactuações que poderão ocorrer.						
3.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	2.990.000,00						
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.000,00						
3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	230.000,00						
02640 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	230.000,00						
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.760.000,00						
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	180.000,00						
02650 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00						
3.3.72.00.00.00 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.580.000,00						
02651 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00						
3.3.72.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00						
02660 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00						
3.3.72.33.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00						
02670 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00						
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00						
02680 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000.000,00						
4.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00						
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	2.000,00						
4.4.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00						
02690 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00						
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROGRAMA:	0010 SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.0010.2-049 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
							TOTAL P/A: 256.030,00
OBJETIVO:	Realizar visitas em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, lojareiros e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Adotar medidas preventivas e de rastreamento; Fiscalizar e controlar a produção de dejetos industriais; Implementar ações de Vigilância Ambiental; Desenvolver estudos fiscais, administrativos e de recursos hídricos; Realizar a vigilância sanitária Pública, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; Participar no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; Avaliar o impacto que as empresas possuem à saúde individual e coletiva do trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresa sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e de trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames fiscais; fiscalização e controle dos serviços de saúde do						

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 45 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2024
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 41
		trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas; Revisar periodicamente a listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo como base elaboração e colaboração as entidades sindicais e a garantia ao sindicato das trabalhadoras de requerer ao órgão competente a interdição de máquina ou setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco imminente para a vida ou saúde dos trabalhadores; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, material gráfico de expediente e afins;			
3.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			256.030,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			190.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			150.000,00
02700	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)		30.000,00
02705	1051	1051 / 9 / 2 / 0 / 0	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		120.000,00
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			40.000,00
02710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)		40.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			66.030,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			66.030,00
3.3.90.14.00.00		DÍARIAS - CIVIL			2.000,00
02720	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)		2.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			32.000,00
02730	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)		2.000,00
02735	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA			32.030,00
02740	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)		10.000,00
02744	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.030,00

FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0010 SAÚDE

OBJETIVO: Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemias e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências e acidentes; Realizar o monitoramento dos óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos; Realizar orientações e assessorias às UBS para as vacinas de rotina de acordo com o PNI (Programa Nacional Imunização) de campanhas e bloquios, quando necessário; Controlar a qualificação das vacinas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações sobre a realização de campanhas de imunização; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e surtos de doenças endêmicas; malária; leishmaniose; febre amarela, dengue, tracoma, doença de chagas; entre outras; Intensificar as ações através de campanhas e palestras à população como forma de prevenção; Realizar bloqueios quando necessário de acordo com os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, assim como, manter os serviços de rotina: como as visitas domiciliares, tratamento e eliminação/controle de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Melhorar a ações desenvolvidas pela Vigilância à Saúde e seu controle está realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Vigilância Ambiental e Saúde Pública, visando controlar os desafios e objetivos da saúde pública, com a participação direta e efetiva de todos os setores de saúde que possam ocorrer no Município; Implementar e manter o controle de avaliação, controle social, regularização e auditoria; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados à população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias passageiras, despesas de locomoção, aeronáutica, veículos, equipamentos de informática, equipamentos para mobilário em

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 42
02770	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Salude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
		3.39.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02780	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Salude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
		3.39.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 46 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 43
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	TOTAL ÓRGÃO:	10.366.211,00		
Unidade	001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TOTAL UNIDADE:	2.875.363,00		
NATUREZA		RECURSO	DESBRABAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA:	0011 SERVIÇOS URBANOS					
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0011.1-006	Construção de Praças, Parques e Jardins	TOTAL P/A:	50.000,00		
OBJETIVO:	Executar obra de infra-estrutura no perímetro urbano tais como: parques, praças, jardins, galerias, e canalização.					
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00				
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00				
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00				
02800	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)	50.000,00			
FUNÇÃO:	15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA:	0011 SERVIÇOS URBANOS					
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0011.1-007	Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica e Construção de Calçadas	TOTAL P/A:	220.818,00		
OBJETIVO:	Executar obra de infra-estrutura em Ruas e avenidas do perímetro urbano, tais como pavimentação asfáltica e/ou com pedras irregulares e calçadas etc.					
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	220.818,00				
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	220.818,00				
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.818,00				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.818,00				
02810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)	214.198,00			
501	501	0 / 1 / 4 / 99 / 0 / 0 Recetas de Alimentações de Ativos	6.620,00			
FUNÇÃO:	15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA:	0011 SERVIÇOS URBANOS					
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0011.2-051	Mantenimento do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	TOTAL P/A:	2.604.545,00		
OBJETIVO:	Elaborar, engenhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e das diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública que levem à realização do projeto de forma eficiente e eficaz, por meio da elaboração de tecnologias de construção de materiais de construção e operacionárias em edificações; Executar projetos de engenharia e gerenciar as obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas; Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais; Adquirir artefatos de concreto para uso de manutenção de águas pluviais e a realização de vias não pavimentadas; Objetivo de operação e manutenção das cascalheiras, afixar a manutenção e conservação das vias públicas e sistemas de operações das buraças, refebrejamento asfáltico; Acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e ledodutos públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação da rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas; acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação pública; Gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação de veículos; efetuar reparos de pavimentação, lajeamento, opções e desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores; Desenvolver e incentivar a orientação sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção; Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 44
para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços da Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas da administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, ambulâncias, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;						
3.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES						2.589.545,00
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						226.774,00
3.1.90.00.00 APlicações Diretas						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						226.774,00
02820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)						187.774,00
3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						39.000,00
02830 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)						39.000,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
3.3.90.00.00 APlicações Diretas						2.362.771,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL						2.000,00
02840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)						2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						1.060.000,00
02850 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)						800.000,00
02851 504 0 / 1 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						10.000,00
02852 507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						220.000,00
02853 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxes - Exercício Poder de Policia						15.000,00
02854 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxes - Prestação de Serviços						15.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS						50.000,00
02860 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)						50.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						2.000,00
02870 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)						2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						1.241.771,00
02875 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)						5.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						2.000,00
02880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)						741.021,00
02881 507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						475.750,00
02882 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxes - Exercício Poder de Policia						10.000,00
02883 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxes - Prestação de Serviços						15.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						5.000,00
02875 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)						5.000,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS						15.000,00
4.4.90.00.00 APlicações Diretas						15.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						15.000,00
02900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Líveis)						15.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 47 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2026

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 46

pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serventia for realizada em estabelecimento de ensino, despesas com informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente; Destinar recursos para entidades, destinar recursos para o conselho Pintinhos de acordo com as normas vigentes.

3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.826.650,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.160.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.160.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00
02960 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	1.800.000,00
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	360.000,00
02970 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	360.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.666.650,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.666.650,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
02980 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.545.650,00
02990 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	2.100.000,00
02991 504 504/199 99/0/0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	305.650,00
02992 510 510/1/7/0/0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00
02993 511 511/1/7/0/0	Taxas - Prestação de Serviços	80.000,00
02994 512 512/199 99/0/0	CIDE (Lei 10866/04, art. 9ºB)	20.000,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
03000 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
03010 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100.000,00
03020 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	2.000.000,00
03021 510 510/1/7/0/0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
03022 511 511/1/7/0/0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03035 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	3.000,00
3.3.90.93.00	INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
03030 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	3.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03040 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Líveis)	10.000,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 48 / 069

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 47
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	272.820,00		
Unidade	001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	TOTAL UNIDADE:	272.820,00		
NATUREZA		RECURSO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO			
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO				
PROGRAMA:	0013	TURISMO				
PROJETO/ATIVIDADE:	27.695.0013.2-054	Mantenimento das Atividades Turísticas	TOTAL P/A:	272.820,00		
OBJETIVO: Auxiliar a titular da Secretaria na execução de suas tarefas; promover, executar e controlar as atividades-reios da Secretaria, com base nos princípios de administração geral; fiscalização e controle turístico, mediante planejamento e a adequação, ordenação dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros; organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades de sua competência junto ao Gabinete; auxiliar o Secretário em matérias de sua competência; preparar a pauta de audiências do Secretário; emitir pareceres, informações ou despacho em assuntos de sua competência original ou delegada, dentro de outras atribuições que lhe forem conferidas.						
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			257.820,00		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			199.820,00		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			199.820,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			160.000,00		
03050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			39.820,00		
03060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	39.820,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			58.000,00		
3.3.90.14.00.00	DÍARIAS - CIVIL			10.000,00		
03070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			15.000,00		
03080	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.95.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000,00		
03090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.95.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000,00		
03100	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES			1.000,00		
03110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000,00		
03120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 48
Órgão	90	Reserva de Contingência	TOTAL ÓRGÃO:	292.820,00		
Unidade	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL UNIDADE:	292.820,00		
NATUREZA		RECURSO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO			
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA:	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR				
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.0002.9-010	Reserva de Contingência	TOTAL P/A:	292.820,00		
OBJETIVO: Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.						
9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					292.820,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					292.820,00
9.9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					292.820,00
9.9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					292.820,00
03140	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências			292.820,00

TOTAL GERAL: 58.559.598,00
Cod457493

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64						Exercício 2026
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
Município de Verê						
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						Página: 1
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES			TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.110.587,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.310.298,00
CONTRIBUIÇÕES	665.500,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	269.470,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.192.591,00
RECEITA INDUSTRIAL	14.520,00					54.202.889,00
RECEITA DE SERVIÇOS	166.830,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.921.961,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.920,00		68.178.788,00			
						SUPERÁVIT
						TOTAL
						13.975.899,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE			13.975.899,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE BENS	24.200,00		INVESTIMENTOS			2.913.889,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.150.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.063.889,00
						TOTAL
						14.000.099,00
DEDUÇÕES DA RECEITA						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(9.643.390,00)					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	(9.643.390,00)					
RESUMO						
RECEITAS CORRENTES	68.178.788,00		DESPESAS CORRENTES			54.202.889,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.200,00		DESPESAS DE CAPITAL			4.063.889,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(9.643.390,00)		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			292.820,00
TOTAL	58.559.598,00					

Cod457491

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3860625159

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 51 / 069

LEI Nº 762/2025

DATA 03/12/2025

Súmula: Institui a política municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Verê e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Verê, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Verê. Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;

Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);

Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas

Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;

Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;

Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.

Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.

Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam

vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;

Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;

Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;

Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;

Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;

Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;

Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

Capítulo II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Verê.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Verê, com vistas:

à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;

à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;

ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;

ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;

à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;

ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;

às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;

a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Verê.

Capítulo III

DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos. Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras, incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 52 / 069

§ 2º As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:

Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;

Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística; permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite; permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas

CAPÍTULO IV

SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Verê, com a finalidade de: viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;

realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;

estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Verê é composto por:

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;

Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal; Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI

Art. 10 Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município Verê, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Verê terá a seguinte composição:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

01 (um) representante do setor produtivo rural do município de Verê;

01 (um) representante do setor financeiro do município de Verê;

01 (um) representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Verê;

02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico;

01 (um) representante de instituição de assistência técnica e extensão rural.

§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 2º Cada titular do COMCTI terá um suplente;

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;

§ 4º Os membros do COMCTI podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá validade até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Ao COMCTI competirá:

Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já

existentes;

Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei; Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei; Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;

Aprovar e modificar seu Regimento Interno;

Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;

Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Pluriannual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

capacitação de recursos humanos;

realização de estudos técnicos;

criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;

realização de pesquisas científicas;

divulgação de informações técnico-científicas;

realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;

criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;

apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;

criação e operação de unidades técnico-científicas;

fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;

organização e sistematização de dados do município;

fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;

criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 15 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 16 Constituem receitas do FMCTI:

0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;

valores transferidos por instituições governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais;

dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;

repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;

contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;

aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;

resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;

valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;

montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;

saldos de exercícios anteriores;

receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;

devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saídos de projetos concluídos;

quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;

receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 53 / 069

mês de junho do ano fiscal.

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 17 Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes: percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada; percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;

§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico-científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Verê.

Art. 18 A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

fundo perdido;
apoio financeiro reembolsável;
financiamento de risco; e
participação societária.

§ 1º. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º. A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 19 O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

bolsas de estudo, para graduados;
bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
auxílio à realização ou participação em eventos;
auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

SEÇÃO III

DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DO COMITÉ GESTOR

Art. 20 O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º. Caberá ao Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 2º. A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.

§ 3º. Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 21 Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados; juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
publicar os balanços, na forma da lei;
elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

§ 1º. O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º. O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

SUBSEÇÃO II

DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 22 Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.

§ 1º. Compete ao Agente Financeiro:

I – providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando-se subcontas específicas

por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;

providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;

colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

§ 2º. O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:

cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

SUBSEÇÃO III

DA SUPERVISÃO DO FUNDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 23 A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências: auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;

sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;

examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

SUBSEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 25 O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.

Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.

§ 1º. O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art. 167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art. 27 O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.

Art. 28 O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 29 Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 30 Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que submetam-se às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§ 1º. A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

descrição e objetivos do projeto;

o cronograma físico-financeiro;

as condições de prestação de contas;

as responsabilidades das partes; e

as penalidades contratuais.

§ 2º. O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 54 / 069

não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público; ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;

ter sede ou domicílio no município de Verê há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.

§ 3º Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;

em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 12) prever obrigatoriedade em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

§ 4º A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 31 Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

SEÇÃO ÚNICA

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 32 Ficam o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 33 O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§ 1º O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§ 2º A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 3º O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o § 2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 4º O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.

§ 5º A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.

§ 6º Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 7º Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§ 8º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§ 9º Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§ 10. A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§ 11. Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 34 Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no caput deste artigo.

Art. 35 A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa permanecer enquadrada nas hipóteses do art. 34.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o

apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 37 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod457475

LEI Nº 761/2025

DATA 03/12/2025

Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel a seguir descrito, que será destinado à construção e implantação do "Projeto Meu Campinho" no Município de Verê.

Art. 2º O imóvel objeto da presente aquisição possui a seguinte descrição: "Lote de terras rural n 13-D-1;14 – Parte 1 (treze D-um/ quatorze- parte um) da Gleba 7DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 2.043m² (dois mil e quarenta e três metros quadrados)" com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 62.511 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR.

Parágrafo único. Conforme disposto na matrícula supramencionada, junto a Averbação AV-2-M-62.511 – Protocolo n. 150.353 de 26/11/2025- houve alteração de destinação de imóvel rural para urbano.

Art. 3º O procedimento de aquisição do imóvel deverá atender as normas vigentes sobre a matéria, em especial o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Verê e o art. 74, V da Lei 14.133/2021.

Art. 4º O valor justo e acertado entre o Município e o proprietário para a aquisição do imóvel em questão é de R\$ 356.333,25 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Deverá ser descontado do valor do imóvel eventuais encargos fiscais existentes com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo de transferência da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis.

parágrafo único. As despesas de cartório, assim como as tributárias, decorrentes da transferência dos imóveis serão de responsabilidade do Município de Verê.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod457476

LEI COMPLEMENTAR N° 025/2025

Data 03/12/2025

Súmula: Acrescenta tabela ao ANEXO XI da Lei Complementar nº 03/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta a tabela a seguir, ao ANEXO XI da Lei Complementar nº 03/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI

TABELA DE COBRANÇA – TAXA

(prevista no artigo 270 A)

DISCRIMINAÇÃO	UFM	CLASSE GERADOR
TARIFA SOCIAL SANEPAR-CATEGORIA 013	ISENTO	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 10m²	0,220	AB
RESIDENCIAL > 10 e <= 15m²	0,274	AC
RESIDENCIAL > 15 e <= 20m²	0,292	AD
RESIDENCIAL > 20 e <= 30m²	0,364	AE
RESIDENCIAL > 30 e <= 50m²	0,364	AF
RESIDENCIAL - ACIMA 50m²	0,437	AG
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 10m²	0,282	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA -> 10 e <= 15m²	0,354	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA -> 15 e <= 20m²	0,427	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA -> 20 e <= 30m²	0,499	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA -> 30 e <= 50m²	0,499	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA - ACIMA 50m²	0,572	AM
1-RES + 1 (COM-IND-UTP) ATÉ 10m²	0,250	AN
1-RES + 1 (COM-IND-UTP)> 10m² e <= 15m²	0,314	AO
1-RES + 1 (COM-IND-UTP)> 15m² e <= 20m²	0,359	AP
1-RES + 1 (COM-IND-UTP) ACIMA DE 20m²	0,427	AQ
1-RES + 2 (COM-IND-UTP) - ATÉ 10m²	0,259	AR
1-RES + 5 (COM-IND-UTP) - ATÉ 10m²	0,271	AS
2-RES+ 1 (COM-IND-UTP) - ATÉ 10m²	0,239	AV
4-RES+ 1 (COM-IND-UTP) - ATÉ 10m²	0,232	AU
6-RES+ 1 (COM-IND-UTP) - ATÉ 10m²	0,228	AW
7-RES+ 1 (COM-IND-UTP) - ATÉ 10m²	0,238	AT

(ART.270.O.ÚNICO.LC N° 03/2011)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 55 / 069

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Cod457477

LEI Nº 760/2025

Data 03/12/2025

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Verê, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I–Orçamento Fiscal;

II–Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de R\$ 58.559.598,00 (Cinquenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais), conforme segue abaixo:

a) Orçamento Fiscal.....R\$ 40.454.021,00

b) Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 18.105.577,00

TOTAL.....R\$ 58.559.598,00

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.110.587,00
1.2	Contribuições	665.500,00
1.3	Receita Patrimonial	269.470,00
1.5	Receita Industrial	14.520,00
1.6	Receita de Serviços	166.830,00
1.7	Transferências Correntes	53.278.571,00
1.9	Outras Receitas Correntes	29.920,00
	Total Receitas Correntes	58.535.398,00
2.2	Alienação de Bens	24.200,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	24.200,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	58.559.598,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Poder Legislativo Municipal	3.043.863,00
01.001	Câmara Municipal	3.043.863,00
02	Governo Municipal	1.448.891,00
02.001	Gabinete do Prefeito	642.592,00
02.002	Chefia de Gabinete	212.197,00
02.003	Assessoria de Planejamento	163.102,00
02.004	Assessoria Jurídica	275.000,00
02.005	Controladoria Interna	156.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	7.813.272,00
03.001	Departamento de Administração	3.519.030,00
03.002	Departamento de Comunicação	257.681,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	209.777,00
03.004	Departamento de Cadastro e Tributos	257.682,00
03.005	Departamento de Contabilidade e Finanças	3.279.000,00
03.006	Departamento de Compras e Licitações	290.102,00
04	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	2.392.369,00
04.001	Departamento de Administração Rural	1.766.872,00

04.002	Departamento de Desenvolvimento Rural	568.395,00
04.003	Departamento de Indústria e Comércio	57.102,00
06	Secretaria Municipal de Educação	14.383.380,00
06.001	Departamento Administrativo	810.000,00
06.002	Departamento de Ensino Fundamental	8.908.380,00
06.003	Departamento de Ensino Infantil	2.923.000,00
06.004	Departamento de Ensino Especial	415.000,00
06.005	Departamento de Cultura	528.000,00
06.006	Departamento de Esportes	799.000,00
07	Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Habitacional	440.395,00
07.001	Departamento de Administração Habitacional	440.395,00
09	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos	10.366.211,00
09.001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.875.363,00
09.002	Departamento Rodoviário Municipal	7.490.848,00
10	Secretaria Municipal de Turismo	272.820,00
10.001	Departamento Municipal de Turismo	272.820,00
90	Reserva de Contingência	292.820,00
90.999	Reserva de Contingência	292.820,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	40.454.021,00

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
05	Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família	2.864.017,00
05.001	Departamento de Promoção Social e da Saúde	2.864.017,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	15.241.560,00
08.001	Departamento de Saúde	15.241.560,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	18.105.577,00
	TOTAL GERAL	58.559.598,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Legislativa	3.043.863,00
04	Administração	9.251.163,00
11	Trabalho	11.000,00
12	Educação	13.056.380,00
13	Cultura	528.000,00
15	Urbanismo	2.875.363,00
16	Habitação	440.395,00
20	Agricultura	2.335.267,00
22	Indústria	57.102,00
26	Transportes	7.490.848,00
27	Desporto e Lazer	1.071.820,00
99	Reserva de Contingência	292.820,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	40.454.021,00

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08	Assistência Social	2.864.017,00
10	Saúde	15.241.560,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	18.105.577,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 58.559.598,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

I–GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.202.889,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	26.310.298,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	700.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.192.591,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	292.820,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 56 / 069

4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.063.889,00
4.4.00.00.00	Investimentos	2.913.889,00
4.6.00.00.00	Amortização/Refinanciamento	1.150.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	58.559.598,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I–A abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

II–A utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o superávit financeiro do exercício anterior e o remanejamento de dotações:

a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal da Assistência Social;

III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IV–Fundo Municipal do Trabalho;

V–Fundo Municipal do Idoso;

VI – Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VII – Fundo Municipal do Turismo;

VIII – Fundo Municipal de Habitação;

IX–Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

X – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 7º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Pluriannual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2026.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reabertas no início do exercício de 2026, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA para o exercício de 2026 para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária anual, objetivando adequá-lo as mudanças da legislação vigente.

Art. 11º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod457478

DIOEMS



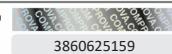
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3860625159

Página 56 / 069

PORTARIA Nº 047/2025

Data 03/12/2025

Súmula. Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil–COMPDEC, do Município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º–Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil–COMPDEC, do Município de Verê, Estado do Paraná, conforme segue: COORDENADOR MUNICIPAL: Ana Claudia de Bairros CPF 067.546.979-11; SECRETÁRIA: Isadora Fernanda Calgarotto CPF 088.645.719-06; DIRETOR OPERACIONAL: Suziane Cristina Bettoli de Oliveira CPF 047.519.709-76. Artigo 2º–Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de dezembro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod457474

EDITAL Nº 37/2025

PSS 01/2024

Data: 03/12/2025

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º–A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, através do Edital nº 34/2025.

CARGO: NUTRICIONISTA – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
6º	Adriana Cristina Coradeli	20	02/10/1995

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod457518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 63/2025–MODALIDADE–INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para revisão da Fiat Strada Placa TAW3B21 do Município de Verê.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	1	1	333,00	333,00
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	2	1	224,00	224,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 63/2025–Inexigibilidade: R\$ 557,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod457442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 5/2025–MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa para reaproveitamento asfáltico em área rural estrada de acesso a comunidade de Linha Brasília e a Comunidade de Nossa Senhora da Saude–Verê/PR.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
JUPITER SERVIÇOS LTDA	1	1	SV (Recapeamento Asfáltico)	2.801.700,00	2.801.700,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 5/2025 – Concorrência Eletrônica: R\$ 2.801.700,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Um Mil e Setecentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod457463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 78/2025–MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1–01 (UM) TRICICLO

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 57 / 069

AUTOMOTOR PARA EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, Fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km) com registro na BIN, com potência mínima de 20 (vinte) HP e demais características constantes no MODELO 07.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	1	1	287.500,00	287.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 78/2025 – Pregão Eletrônico: R\$ 287.500,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod457504

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3860625159

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 58 / 069

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 – CMV

ART.75.II, § 3º DA Lei Federal nº14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOGRAFIAS PARA GALERIA DOS PRESIDENTES E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, visando manter a história ao longo dos anos dos cidadãos que contribuíram para o engrandecimento do Município, na condição de Vereadores, registrando através de fotos conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail:

camara@gmail.com em dias úteis, até a data limite estipulada.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico:

<https://www.vere.pr.leg.b>, na aba Licitações, 2025.

Verê-PR, 03 de dezembro de 2025.

SUELI TERESINHA CECAGNO STANQUERLIN

Presidente da Câmara Municipal de Verê

Cod457470

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 59 / 069

AMPI



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, COM RECURSOS APROVADOS PELA DELIBERAÇÃO Nº 017/2024-CEDCA/PR, EDITAL Nº 005/2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TERMO DE FOMENTO Nº 162/2025

Protocolo nº 24.589.188-1

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.358/0001-12, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Centro, Curitiba/PR, CEP: doravante denominada administração pública, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. ROGÉRIO CARBONI, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, publicado no DIOE/PR edição nº 11.328 de 01/01/2023, portador do RG nº *.082.446-* e CPF/MF nº ***.147.759-**, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, com sede na Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro Vila Operária, Município Coronel Vivida/PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.485.530/0001-00, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representada pela Representante legal, a Sra. MICHELI MARCOLINA BOLDORI, portadora do RG nº ***0.77*-0 e CPF/MF nº ***.578.269-**, residente e domiciliada na Rua Romário Martins, S/N, Bairro Frizón, Município Coronel Vivida/PR, CEP 85550-000, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, conforme autorização do Senhor Governador do Estado no protocolo 22.541.978-7, delegação de competência de 19/05/2025, e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil



socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado Paraná, no **Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária**, para a realização do projeto "APRIMORANDO SABERES", conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

Parágrafo Primeiro – FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público nº 005/2024, objeto do processo administrativo nº 22.541.978-7.

Parágrafo Segundo – DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 220 crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Compete à administração pública:

- 2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, observando o prescrito na Cláusula 10;
- 2.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;
- 2.1.3 Exigir da Organização da Sociedade Civil (OSC) a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
- 2.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
- 2.1.5 Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;
- 2.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil (OSC) as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;
- 2.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- 2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.1.9 Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 60 / 069



- 2.1.10** Viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.
- 2.1.11** Verificar se a Organização da Sociedade Civil (OSC) mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.
- 2.2** Compete à Organização da Sociedade Civil (OSC):
- 2.2.1** Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
- 2.2.2** Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;
- 2.2.3** Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;
- 2.2.4** Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Cadastro Informativo Estadual (CADIN/PR), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Cadastro de Entidades Privadas Impedidas (CEPIM);
- 2.2.5** Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- 2.2.6** Divulgar na *internet* e em locais visíveis da sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerce suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.2.7** Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste Instrumento;
 - b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 2.2.8** Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil.

- devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- 2.2.9** Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 2.2.10** Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
- 2.2.11** Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceira;
- 2.2.12** Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;
- 2.2.13** Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 2.2.14** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.15** Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.16** Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- 2.2.17** Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 2.2.18** Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 2.2.19** Iniciar a execução do objeto, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso;
- 2.2.20** Identificar o(s) bens(s) adquirido(s), com o seguinte texto: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEDEF/FIA/CEDCA.**

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 61 / 069



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3. O valor total desta parceria é de R\$ 287.243,13 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e treze centavos), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil (OSC) para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza da Despesa – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa, 3350.4100 – Contribuições a Entidades, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades – Custo, 4450.4200 – Auxílios, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades – Investimento, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC.

Parágrafo Segundo – DO CRONGRAMA DE DESEMBOLSO: O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

4. Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta-corrente, agência do Banco Brasil de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

4.1 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.

4.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta-corrente de que trata a Cláusula 4.

4.4 Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil.

4.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas na parceria;

III – Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

5. Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 É expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil (OSC), para:

I – Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES:

6. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública estadual adotarão métodos estabelecidos pelo concedente em conformidade com o previsto pelo órgão de Controle Externo do Estado.

6.1 A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

6.1.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 62 / 069



6.1.2 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

6.2 A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

6.3 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade e complementação do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o inciso II do art. 71 do Decreto nº 7578/2024, quando for o caso.

6.4 No momento da realização das compras e contratações a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar a adequada utilização dos recursos da parceria, tais como:

I – Realização de despesas de pequeno valor, assim consideradas aquelas que não ultrapassem R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III – Como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados, a utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por órgãos públicos vinculados ao Estado do Paraná, preferencialmente da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da Organização;

IV – Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V – Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;

VI – Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, podendo prever as seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a Organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local da execução do objeto;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizada com base no preço do dia;

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população.

6.5 Para formalizar a compra de bens ou contratação de serviços, será celebrado contrato pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com fornecedor de bens ou prestador de serviços, com a finalidade de atingir o objeto da parceria, o qual deverá conter cláusula específica que informe da possibilidade de pedido de livre acesso dos servidores ou empregados do órgão ou entidade pública estadual e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

6.6 Os fornecedores e prestadores de serviços deverão ser notificados com o pedido de livre acesso com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias úteis da realização da fiscalização de que trata a cláusula 6.2 e deverão disponibilizar os documentos e registros contábeis relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços vinculados ao termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação de alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.4 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

7.5 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3860625159

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 63 / 069



I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

IV – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

7.6 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.6.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

7.6.2 Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.8 Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

7.9 A Organização da Sociedade Civil (OSC) prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 01 (um) ano.

7.9.1 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.10 O prazo para a prestação final de contas será de 90 (noventa) dias.

7.11 O disposto na Cláusula 7.9 não impede que a administração pública promova a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.12 Na hipótese da Cláusula 7.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

7.13 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste Instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial.

7.13.1 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

7.14 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

7.15 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.15.1 O prazo referido na Cláusula 7.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.15.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.16 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.16.1 O transcurso do prazo definido na Cláusula 7.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil.

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 64 / 069



débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.17 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.19 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima esta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8. Esta parceria terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

8.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

8.2 Para a prorrogação de vigência da parceria é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

8.3 A prorrogação do prazo de vigência, prevista na Cláusula 8.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo

expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8.4. A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil (OSC), limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.5. O prazo máximo de vigência desta parceria, consideradas todas as prorrogações de prazo, será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9. As alterações das Cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.

9.1 Serão formalizados por apostilamento:

I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

II – Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

III – Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

IV – Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

V – Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

9.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 30% (trinta por cento) do seu valor inicial.

9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

10. Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.1 Se a parceria possuir vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 65 / 069



os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

10.2 Para a implementação do disposto na Cláusula 10.1, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.3 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

10.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.4 Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

10.5 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Políticas Públicas da área correspondente.

10.6 Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

11. São obrigações do Gestor, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 69 do Decreto Estadual nº 3.513/2016:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES:

12. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

12.1.1 No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que se proponha a fim igual ou semelhante.

12.1.2 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 66 / 069



pública, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.1 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.2 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

13.3 É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

13.5 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.6 Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste Instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14. Esta parceria poderá ser:

I – Extinta por decurso de prazo;

II – Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrito;

III – Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante;



IV – Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado da Cláusula deste Instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (OSC);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;
- k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

14.1.1 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

14.1.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura da vista do processo.

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3503

Página 67 / 069



14.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.4 É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15. A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que seja, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Social e Família

Micheli Marcolina Boldori
Represente legal da
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: Laércio Ramon Rodrigues Silva

CPF: ***.050.209-**

Nome: Maria Vitória Figueiredo Rodrigues

CPF: ***.690.389-**

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil



Documento: TERMODEFOMENTO_N.162.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Rogério Helias Carboni em 13/10/2025 08:22, Micheli Marcolina Boldori em 13/10/2025 10:00.

Assinatura Avançada realizada por: Maria Vitória Figueiredo Rodrigues (XXX.690.389-XX) em 13/10/2025 09:09 Local: SEDEF/CC, Laercio R. Rodrigues Silva (XXX.050.209-XX) em 13/10/2025 09:28 Local: SEDEF/CC.

Inserido ao protocolo 24.589.188-1 por: Jocely Breda Rufine em: 10/10/2025 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Cod457440

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 68 / 069



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA-SEDEF E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, COM RECURSOS APROVADOS PELA DELIBERAÇÃO N° 017/2024-CEDCA/PR, EDITAL N° 005/2024, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

TERMO DE FOMENTO N° 162/2025
PROTOCOLO N° 24.589.188-1

OBJETO DA PARCERIA: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre administração pública e Organização da Sociedade Civil, para implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia de direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, no Eixo 3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária, para realização do projeto APRIMORANDO SABERES, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

VALOR TOTAL DA PARCERIA		287243,13
VALOR REPASSADO		287243,13

NOVEMBRO/2025

RECEITAS

REPASSE RECURSO RENDIMENTOS FINANCEIROS		287243,13
TOTAL	R\$	287.243,13
SALDO ANTERIOR		
SALDO TOTAL	R\$	287.243,13

DESPESAS

TOTAL		R\$ 0,00
SALDO PARA OS PRÓXIMOS MÊS		
SALDO TOTAL		R\$ 0,00

CORONEL VIVIDA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85560-000 - Coronel Vivida - PR
CNPJ 77.465.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)

Cod457466

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3860625159

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3503

Página 69 / 069

ARSS



AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 34/2025

Tipo menor preço por item (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

OBJETO: Reabertura do processo de registro de preços para aquisição de medicamentos que restaram desertos e fracassados no PE 18/2025, com o objetivo de atender às demandas do CONSUD e entes consorciados.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 18 de dezembro de 2025.

UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, no site oficial [CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste](#), ou ainda, solicitar via e-mail: processoslicita@consud.org e pelo Fone (46) 3520-0903, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 03 de dezembro de 2025.

INDIANARA MAFRA
DE LIMA.05926690927

Indianara Mafra de Lima
Pregoeira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod457494



CNPJ 00.333.678/0001-96

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 33/2025

TIPO: MENOR PREÇO (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

OBJETO: Reabertura do pregão 17/2025 para aquisição de insumos de mercado, abrangendo sachês, desinfetantes, produtos de limpeza geral, utensílios para limpeza, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóis (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 18 de dezembro de 2025.

UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, no site oficial [CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste](#), ou ainda, solicitar via e-mail: processoslicita@consud.org e pelo Fone (46) 3520-0903, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 03 de dezembro de 2025.

ELOISA CRISTINA FAVARO
FAVARO.0752962
Av. Presidente Getúlio Vargas, 3966

Eloisa Cristina Favarro
Pregoeira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod457497

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

3860625159